



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Resolução nº 011/2016.

Altamira(PA), 22 de novembro de 2016.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
DE ALTAMIRA, EXERCÍCIO 2007.**

**A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, no artigo 31 e seus parágrafos, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1.** – Fica aprovada, com ressalvas, a prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas.

**Artigo 2.** – Fica a Mesa Diretora Executiva autorizada a expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, relativamente ao exercício de 2007.

**Artigo 3.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**  
Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**  
Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**  
1º Secretário

**Aldo Boaventura**  
2º Secretário

**João Martins Artur**  
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 008/2016, de 18 de outubro de 2016 desta Casa e no Processo n.º 0064102007-00 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, **CONFERE**, conforme decisão do Soberano Plenário desta Câmara, através deste **ALVARÁ**, quitação, com ressalvas, a prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**

Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**

Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**

1º Secretário

**Aldo Boaventura**

2º Secretário

**João Martins Artur**

3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**Projeto de Resolução nº 011/2016** Altamira(PA), 22 de novembro de 2016.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
DE ALTAMIRA, EXERCÍCIO 2007.**

**A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, no artigo 31 e seus parágrafos, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1.** – Fica aprovada, com ressalvas, a prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas.

**Artigo 2.** – Fica a Mesa Diretora Executiva autorizada a expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, relativamente ao exercício de 2007.

**Artigo 3.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**  
Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**  
Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**  
1º Secretário

**Aldo Boaventura**  
2º Secretário

**João Martins Artur**  
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 020/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 21 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Dr. Francisco Armando Alvino Aragão**

Presidente da Câmara Municipal de Altamira

Altamira – PA

**Excelentíssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, usamos do presente para encaminhar Relatório Final desta Comissão Temporária Especial, em relação a **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao Exercício de 2007, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio**, o qual foi devidamente discutido e aprovado a unanimidade, para que V. Ex.<sup>a</sup>, tome as medidas necessárias cabíveis.

Na certeza do dever cumpridos, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 022/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 21 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Dr. Francisco Armando Alvino Aragão**

Presidente da Câmara Municipal de Altamira

Altamira – PA

**Excelentíssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, usamos do presente para encaminhar Relatório Final desta Comissão Temporária Especial, em relação a **Prestações de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, referente ao Exercício de 2007, de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva**, o qual foi devidamente discutido e aprovado a unanimidade, para que V. Ex.<sup>a</sup>, tome as medidas necessárias cabíveis.

Na certeza do dever cumpridos, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, logo após a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Altamira, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador Aldo Boaventura, os membros da Comissão Temporária Especial, composta pelos vereadores: Mercês de Jesus Ribeiro Costa, João Martins Artur, Gerusa Françoille de Melo e Gouveia, João Roberto Mendes e Victor Conde de Oliveira. Estando ausente os vereadores Adriano Batista do Couto e Eládio Farias de Oliveira. O senhor **Presidente** declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida disse que a reunião era para que a senhora vereadora Mercês Costa – Relatora da Comissão Especial apresentasse os Relatórios Finais referentes às prestações. Antes porém, solicitou a vereadora Mercês Costa, que fizesse a leitura da ata de Reunião realizada no dia oito de novembro de dois mil e dezesseis. Em seguida submeteu a mesma para apreciação, sendo aprovada a unanimidade. Em seguida o senhor **Presidente** registrou a presença dos vereadores Dr. Armando Aragão, Francisco Marcos e Odair Florêncio, bem como, a presença do senhor Edvan Duarte dos Santos - ex-secretário Municipal de Saúde. Dando continuidade o senhor **Presidente** solicitou a senhora vereadora Mercês Costa, que fizesse a leitura do Relatório Final da prestação de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, conforme abaixo: **“PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL. ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO.** “Processo: 0060012007-00. Origem: Prefeitura Municipal de Altamira. Interessado: Odileida Maria de Sousa Sampaio. Assunto: Prestação de Contas de 2007. Instrução: 1ª Controladoria. Procuradora: Maria Regina Cunha. Trata dos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio. **1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Orçamento do município de Altamira aprovado pela Lei n.º 1.644/2006, fixou dotações orçamentárias para a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 76.815.469,00. **1.2 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 26.616.877,56, tendo como fonte de recursos anulação de dotação R\$ 21.543.491,44, excesso de arrecadação R\$ 6.485.000,00 e superávit financeiro de R\$ 1.200.000,00, alterando a autorização inicial para R\$ 84.888.855,12. **2 – EXECUÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ORÇAMENTÁRIA: 2.1 – A RECEITA ORÇAMENTÁRIA** - Efetivamente arrecadada totalizou ao final do exercício o montante de R\$ 83.661.522,69. **2.2 – DESPESA:**

Despesa Realizada (empenhada)	R\$	83.788.855,11
( - ) Despesa Paga	R\$	77.892.590,27
( = ) Resto a Pagar	R\$	5.896.264,84

**3 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA** - A Execução Financeira do exercício encontra-se detalhada às folhas 493 dos autos. **4 – DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:** Segue quadro demonstrativo elaborado pela 1ª Controladoria, folha 494.

Ponto de Controle	Aplicação		Parâmetro (%)	Resultado	Base Legal
	Valor R\$	(%)			
Educação	10.220.655,79	26,49	25	Cumpriu	CF, art. 212
FUNDEB	15.748.001,41	75,59	60	Cumpriu	Lei n.º 11.494/2007
Saúde (Limite mínimo)	6.718.798,48	17,41	15	Cumpriu	ADCT, art. 77
Saúde (Aplicação por Meio do Fundo)	6.356.462,10	16,47	15	Cumpriu	ADCT, art. 77, III e § 7º
Transferência ao Poder Legislativo	1.960.373,64	5,35	8	Cumpriu	Art. 29-a
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	42.898.650,34	40,68	54	Cumpriu	LC 101/2000, art. 20, inciso III, “b”
Gastos com Pessoal (Município)	33.660.052,21	42,37	60	Cumpriu	LC 101/2000, art. 20, inciso III, “b”

**5 – REMUNERAÇÕES DOS GESTORES:** Segundo informações do Setor Técnico, às folhas 494, os Gestores Municipais receberam suas remunerações de acordo com o estabelecido do ato fixador, Lei 078/96 devidamente cadastrado no Tribunal de pela Portaria 044/97. **6 – INSTRUÇÃO:** A Instrução Processual teve início com a análise técnico contábil da prestação de contas que apontou a ocorrência de algumas falhas, conforme Informação n.º 037/2012, folhas 220/244, pelas quais o ordenador foi citado (folhas 246/247) e, a apresentou defesa (Processo n.º 20126727-00). Informa a 1ª Controladoria que após análise da defesa remanesceram, ainda as seguintes: a) – Remessa da LDO e LOA fora do prazo legal, descumprindo a Resolução n.º 7.740/2005-TCM/PA. b) – Processos Licitatórios na modalidade Tomada de Preços n.º 003, 004 e 010/2006, folhas 490/492, encaminhados intempestivamente à Corte de Contas, descumprindo o artigo 115 do RITCM e artigo 30 da Lei Complementar Estadual n.º 25/94. **7 – DENÚNCIA:** Através do Processo n.º 200705980-00, a empresa Construtora Altaterraplanagem & Urbanização Ltda., apresentou denúncia que versa sobre cobrança de dívida contraída pela Prefeitura. A denúncia foi analisada e considerada improcedente pela 1ª Controladoria (folhas 192/193). O Ministério Público através da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva se manifestou, nos seguintes termos, (folhas 226/227): “**ANALISANDO OS AUTOS** corrobora com o entendimento do órgão técnico do TCM-PA, a 1ª Controladoria, no que diz respeito a que o denunciante não apresentou documentos que comprovem a realização do serviço de recuperação de duas pontes para a Prefeitura Municipal de Altamira, quais sejam, Nota Fiscal, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, Ordem de Serviço expedida pelo setor competente e Termo de Entrega da Obra, ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

qualquer outro documento que pudesse atestar a dívida contraída pela Empresa denunciante. Por outro lado, nas contas da Prefeitura Municipal de Altamira, relativamente aos exercícios financeiros de 2005 e 2006, TCM emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal, a aprovação das contas com ressalvas, consoante se constata nas Resoluções n.º 9.942/TCM, de 16.12.2010 e 10.063/TCM, de 07.06.2011, não sendo consideradas irregulares os pagamentos feitos à empresa denunciante. Ante o exposto, esta representação do Ministério Público se manifesta pela improcedência da denúncia, haja vista a insuficiência de provas para comprovar os fatos aduzidos pela denunciante”. **8 – MANIFESTAÇÃO FINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** O Ministério Público através da Procuradora Maria Regina Cunha se manifesta pela aprovação das contas (folhas 498/499). É o Relatório. Assinado pela Conselheira Rosa Hage. **VOTO:** Por todo o exposto, VOTO, pela emissão do Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio. Belém (PA), 04.06.2013. Conselheira Rosa Hage – Relatora”. Assim sendo, após análise ao Relatório Final apreciado pelo Tribunal de Contas dos Municípios o Processo n.º 0060012007, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, sob responsabilidade da gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio, ordenadora de Despesas, no exercício de 2007. Esta Relatoria, nomeada com base na Resolução n.º 008/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar que o Parecer elaborado pela Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva e, depois ratificado pela Conselheira Rosa Hage, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao ano de 2007 as quais recomendam a Câmara Municipal de Altamira, a aprovação da referida conta. Diante do relatório apresentado, em 04.06.2013, O TCM, em reunião do Pleno, os senhores Conselheiros Daniel Lavareda, César Colares, Antônio José Guimaraes e a Procuradora Maria Inez Gueiros, por votação unânime, aprovaram o relatório emitido pela senhora Relatora, emitindo Resolução n.º 10.967, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2007. Assim sendo, esta relatora, comunga das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios para que seja aprovada as contas de Gestão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Senhora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**. Recomendando ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira sua aprovação, como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Senhora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, referente ao exercício financeiro de 2007. Câmara Municipal de Altamira, em 21 de novembro de 2016. É o Relatório. **SMJ. Mercês de Jesus Ribeiro Costa** - Relatora da Comissão Especial”. Dando continuidade o senhor **Presidente** solicitou a senhora vereadora Mercês Costa que fizesse a leitura do Relatório Final da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio. A vereadora **Mercês Costa**, em razão da quantidade de matéria para ser lida solicitou ao senhor Presidente, que solicitasse a outro vereador membro da Comissão para fazer a leitura do Relatório. O senhor **Presidente**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

atendendo ao pedido da vereadora Mercês Costa, solicitou a vereadora **Gerusa Gouveia**, para fazer a leitura do Relatório, conforme abaixo: “**PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL. ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO.** “Processo: 06001.2008-00. Origem: Prefeitura Municipal de Altamira. Interessado: Odileida Maria de Sousa Sampaio. Assunto: Prestação de Contas de 2008. Instrução: 1ª Controladoria. Procuradora: Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio. **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A remessa das informações e documentos obrigatórios, referente ao exercício em exame, incluindo o RGF, ocorreu dentro do prazo legal, cumprindo o artigo 30, I, c da Lei Complementar Estadual n.º 025/94. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentárias foram entregues dentro do prazo legal, entretanto, a LOA e LDO foram entregues fora do prazo legal, descumprindo a Resolução n.º 9.065/2008. **2 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Orçamento do município de Altamira aprovado pela Lei n.º 1.774/2007, fixou dotações orçamentárias para a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 59.555.313,00. **3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 – RECEITA: A Receita Orçamentária** efetivamente arrecadada totalizou ao final do exercício o montante de R\$ 97.563.556,46. **3.2 – DESPESA:**

Despesa Realizada (empenhada)	R\$	64.730.940,96
( - ) Despesa Paga	R\$	61.777.854,87
( = ) Resto a Pagar	R\$	2.953.086,09

**4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 4.1 – a Execução Financeira** do exercício extraída às folhas 304 dos autos, está assim resumida:

<b>Saldo do Exercício anterior</b>	<b>4.636.282,70</b>
Receita Orçamentária	92.252.098,07
Receita Extra Orçamentária	10.252.221,41
<b>TOTAL</b>	<b>107.140.602,18</b>
Despesa Orçamentária	64.730.940,96
Despesa Extra Orçamentária	39.730.521,39
Saldo em 31.12.2008	2.679.139,83
<b>TOTAL</b>	<b>107.140.602,18</b>

**Nota Explicativa:** O saldo anterior foi extraído do Relatório Inicial n.º 037/2012/Controladoria de Santarém/TCM/PA. O saldo disponível para o exercício de 2009, foi comprovado por meio de termo de conferencia e extratos bancários, e foi confirmado como saldo inicial na prestação de contas do exercício de 2009, conforme informação n.º 120/2012/5ª Controladoria/TCM/PA. **5 – SUBSÍDIOS DOS GESTORES MUNICIPAIS:** O ato que fixou os subsídios dos Gestores Municipais para o exercício em exame foi o Decreto n.º 078/1996, devidamente cadastrada neste Tribunal, através da Portaria n.º 440/97/TCM. **6 – INSTRUÇÃO:** A Instrução Processual teve início com a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

análise técnico contábil. Na análise da documentação foram apontadas, inicialmente as seguintes falhas (Informação n.º 057/2013, folhas 121/137), pelas quais a ordenadora foi citada (folhas 141/143) e, a apresentou defesa (Processo n.º 201312931-00), que foi analisada pela 1ª Controladoria nos seguintes termos: 1 – A remessa da LDO e LOA ocorreu fora do prazo regulamentar, descumprindo a Resolução n.º 9.065/2008-TCM/PA. A Defendente reconhece o envio fora dos prazos da Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentária. A Defendente admite e confessa a falha, permanece, portanto, a falha mencionada. 2 – Descumprimento do artigo 1º, § 1º da LRF, tendo em vista que o saldo disponível em 31.12.2008 de R\$ 2.679.139,83 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar contraídos no exercício que importou no valor de R\$ 2.953.086,09. A Defendente reconhece a falha e esclarece que a mesma ocorreu em função das dificuldades pelas quais se encontrava o município no exercício de 2008, por conta da construção da Hidrelétrica de Belo Monte, que trouxe muitas pessoas de outros lugares para Altamira, sendo necessária a ampliação dos serviços prestados por conta do grande contingente populacional que chegou ao município. Informa a 1ª Controladoria que as alegações da Defendente são pertinentes quanto ao desequilíbrio provocado pelo Projeto citado acima, criando situações atípicas, fato ocorrido e de pleno conhecimento da sociedade. O equilíbrio financeiro determinado pela LRF ficou comprometido. Verifica-se, entretanto, que a Ordenadora de despesas de 2008, foi reeleita para um novo mandato (2009/2012) e que em consulta ao Balanço Geral de 2012, portanto, último de seu Governo, constatou-se que as obrigações contraídas durante o exercício mencionado no montante de R\$ 1.322.587,12 possuem disponibilidades financeiras na ordem de R\$ 14.760.088,00, sanando, portanto, a falha. 3 – Lançamento da conta Receita não contabilizada no valor de R\$ 809,20, referentes aos seguintes fatos contábeis: Alega a Defendente que “de acordo com o relatório técnico do TCM, foi necessário criar a conta Receita Não Contabilizada”. A análise técnica contábil que houve diferença no saldo inicial da conta caixa, no montante de R\$ 708,51. Discordamos da análise técnica do TCM, pois, o saldo diminuído da conta caixa foi lançado numa conta criada pelo analista, portanto, ao invés de se criar uma nova conta para lançar o saldo mencionado, poderia se ter deixado o referido saldo onde se encontrava, inclusive porque a mudança ocorrida vai impactar na conta caixa do exercício anterior (2007), que já está aprovada pelo TCM. Em relação ao repasse ao FNS contabilizado a menor na Prefeitura, no montante de R\$ 100,68. Reconhecemos a ocorrência da mesma, sendo realizada a devolução corrigida aos cofres do município, seguindo, anexo, o comprovante de recolhimento. Após reanálise da prestação de contas pela 1ª Controladoria, assiste razão as alegações da Defendente que as diferenças de saldos iniciais e finais, quanto ao recolhimento contactamos a devolução à folha 152 do Processo n.º 0060012008-00 – vol. 002/002, sanando, portanto, a falha apontada. 4 – Não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes. Despesas inscritas em Restos a Pagar sem cobertura de caixa no valor de R\$ 273.946,26 como determina o artigo 42 da LRF. Informa a Defendente que o município de Altamira firmou em 2009, com base na Lei Federal n.º 11.960/09, termo de parcelamento de débito com a Receita Federal do Brasil onde estão incluídos neste parcelamento os débitos existentes de todos os órgãos municipais e anexa o termo de parcelamento do débito firmado entre o município de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Altamira e a Receita Federal do Brasil. Foi constatado pela 1ª Controladoria às folhas 153/156 – vol. 07/007 a cópia do pedido de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, como também, verificou se a existência de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos indicando a negociação da dívida do município. Permanece a falha face ao descumprimento do regime de competência da despesa pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais. 5 – Descumprimento do que estabelece o inciso II do artigo 50 da LRF, face a não correta apropriação e recolhimentos das obrigações previdenciárias do Executivo incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores. Com a finalidade de sanar a referida falha a Defendente enviou o termo de parcelamento de débito firmado entre o município de Altamira e a Receita Federal do Brasil. Foi constatado pela 1ª Controladoria, às folhas 153/156 – vol. 07/007 a cópia do pedido de parcelamento junto à Receita Federal do Brasil, como também, verificou se a existência de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos indicando a negociação da dívida do município. Permanece a falha face ao descumprimento do regime de competência da despesa pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais. 6 – Não remessa dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitações, conforme folhas 137. Alega a Defendente que “com a finalidade de sanar a falha apontada, segue em anexo os processos licitatórios solicitados”. Foi constatado pela 1ª Controladoria o envio dos processos licitatórios por meios dos Processos n.ºs 201312931 e 201313675-00, sanando, portanto, a falha apontada pelo não envio dos processos licitatórios, permanece a falha pela remessa fora do prazo regimental. O Ministério Público através da Procuradora Elisabeth Massoud da Silva se manifesta pela regularidade com ressalva das presentes contas (folhas 317/319). É o Relatório. **VOTO:** De acordo com o relatório da 1ª Controladoria, ao final da instrução processual, restaram as seguintes falhas: 1 – Remessa da LOA e da LDO fora do prazo regulamentar; 2 – Descumprimento do regime de competência da despesa, ocorrida pela incorreta apropriação (empenho) e recolhimento das Obrigações Patronais; 3 – Remessa dos processos licitatórios fora do prazo regimentais. Tais falhas, não resultaram em danos ao erário, pelo que, com fundamento no artigo 32, II, da Lei Orgânica desta Corte, **VOTO**, pela aprovação com ressalvas das contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO, sem prejuízo do recolhimento a título de multa do valor de R\$ 2.000,00, com base no Art. 120-B, III do RI/TCM, pela remessa fora do prazo dos instrumentos de planejamento e dos processos licitatórios. Belém, 21 de novembro de 2013. Sérgio Franco Dantas - Conselheiro Substituto”. Assim sendo, após análise ao Relatório Final emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Processo n.º 0060012008, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício de 2008, sob responsabilidade da gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio. Esta Relatoria, nomeada com base na Resolução n.º 008/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar que a senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, depois de notificada, apresentou comprovante do devido recolhimento, conforme cópia juntada aos autos, no valor de R\$ 2.000,00. Portanto, sanada a falhas, esta relatoria corrobora com o Parecer elaborado pelo Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao ano de 2008, que recomenda a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Câmara Municipal de Altamira, a aprovação da referida conta. Corroborar também, como o relatório do TCM, apresentado, em 21.11.2013, onde em reunião do Pleno, os senhores Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, César Colares, Antônio José Guimaraes e a Procuradora Maria Regina Cunha, aprovaram com ressalva, as referidas contas, emitindo Resolução nº 10.967, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas de responsabilidade da senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, referente ao exercício financeiro de 2008. Assim sendo, esta relatora, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para que seja aprovada, com ressalvas, as contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Altamira, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, sem prejuízo do recolhimento a título de multa do valor de R\$ 2.000,00, com base no Art. 120-B, III do RI/TCM, pela remessa fora do prazo dos instrumentos de planejamento e dos processos licitatórios. Como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da Senhora **ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**, referente ao exercício financeiro de 2008. Câmara Municipal de Altamira, 21 de novembro de 2016. É o Relatório. SMJ. **Mercês de Jesus Ribeiro Costa** - Relatora da Comissão Especial”. Dando continuidade o senhor **Presidente** solicitou a senhora vereadora Mercês Costa que fizesse a leitura do Relatório Final da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva. A vereadora **Mercês Costa**, em razão da quantidade de matéria para ser lida solicitou ao senhor Presidente, que solicitasse a outro vereador membro da Comissão para fazer a leitura do Relatório. O senhor **Presidente** atendendo ao pedido da vereadora Mercês Costa, solicitou ao vereador **Victor Conde**, para fazer a leitura do Relatório, conforme abaixo: **“PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL. ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA.** “Processo: 0064102007-00. Natureza: Prestação de Contas. Município: Altamira. Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Exercício: 2007. Responsável; Senhorinha Santos Silva. Relatório Final: 120/2013/1ª Controladoria/TCM/PA. Conselheira Relatora: Rosa Hage. **RELATÓRIO TÉCNICO:** Em cumprimento ao artigo 71, inciso II, da Constituição Federal (CF), ao artigo 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará n.º 084/2012 e ao artigo 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), alterado pelo artigo 15, de 06.10.2011, publicado no DOE em 17.10.2011, apresenta-se Relatório Final das Contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Altamira, exercício de 2007, sob responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva - Secretária. **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:** As remessas da prestação de Contas Quadrimestral ocorreram dentro do prazo legal, cumprindo a Resolução n.º 7.740/2005/TCM/PA (folha 284). As informações e documentos obrigatórios, referente ao exercício em exame, incluindo o RGF, ocorreu dentro do prazo legal, cumprindo o artigo 30, I, c da Lei Complementar Estadual n.º 025/94. **2 – ANÁLISE PRELIMINAR:** A análise preliminar consta na Informação n.º 039/2012/CONTROLADORIA SANTARÉM/TCM/PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

(folhas 284/293), em razão da qual a Ordenadora foi regularmente citada, mediante entregue pelos Correios (folha 297), e Edital, devidamente publicado nos dias 30/11, 06/12 e 10/12/2012 (folha 298), onde foram apontadas as seguintes falhas: “1 – Descumprimento do artigo 1, § 1º da LRF, tendo em vista que o saldo final disponível (R\$164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11) (item 2.4, “4”); 2 – Descumprimento ao artigo 50, inciso II, da Lei Complementar 101/200/LRF (Princípio Contábil da Competência da Despesa), c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamentos dos servidores (item 3); e 3 – Não remessa dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitações para as despesas realizadas com aquisição de combustíveis, que totalizaram o montante de R\$ 115.828,90 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) (item 5.5.1)”. **3 – DEFESA APRESENTADA E CORRESPONDENTE ANÁLISE:** A Ordenadora de Despesa apresentou Defesa por meio do Processo n.º 201301000-00 e outros documentos protocolados sob o n.º 201301000-00 e 20131588-00. Após apreciação das justificativas expostas, conclui-se da seguinte forma: **3.1 – DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, §1º DA LRF:** Tendo em vista que o saldo final disponível (R\$ 164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11) (item 2.4, “4”); **JUSTIFICATIVA:** A Defendente alega que “O município de Altamira é polo na região onde se localiza, e por esse motivo várias áreas os problemas ocorridos nos municípios vizinhos. Um exemplo claro do que estamos afirmando se dá na área de saúde, onde a população do entorno de Altamira utiliza bastante os serviços ali prestados, aumentando em muito déficit financeiros na saúde de Altamira, ocorrendo o mesmo em outras áreas da Administração Municipal como a Assistência Social. Por todo o exposto nos parágrafos anteriores foi que ocorreu o desequilíbrio financeiro mencionado no caput, contudo, atendendo ao que estabelece o artigo 42 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que também disciplina esta situação, o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira equilibrou suas contas no último exercício de mandato”. **APRECIÇÃO:** Assiste a razão a Defendente, tendo em vista que em consulta à Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, exercício de 2008, houve um equilíbrio das contas, cumprindo o artigo 1º, §1º, da LRF, conforme verificado na Informação n.º 039/2012/CONTROLADORIA/TCM/PA (Processo n.º 0064102008-00). Portanto, tem-se que a falha foi sanada. **3.2 – Descumprimento ao artigo 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF (Princípio Contábil da Competência da Despesa), c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 ((nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamentos dos servidores (item 3); **JUSTIFICATIVA:** A Defendente alega, em resumo, “que o município de Altamira firmou termo de parcelamento com a Receita Federal do Brasil, com a finalidade de parcelar os débitos previdenciários”. **APRECIÇÃO:** Os encargos patronais não foram devidamente apropriados e recolhidos ao Órgão previdenciário, descumprindo o regime de competência da despesa pública, infringindo o artigo 50, II, LRF c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64. Verificou-se às folhas 07/10 – vol. II documentos demonstrados o pedido de parcelamento dos débitos previdenciários. Em consulta junto ao Banco do Brasil o desconto do FPM, da retenção mensal**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

das obrigações patronais, INSS/Empresa, e o desconto do parcelamento da dívida INSS/Parcelamento. Igualmente, constatou-se no site da Receita Federal a existência de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de débitos relativos às contribuições previdenciárias indicando a negociação da dívida com o município em análise. 3-3 – Não remessa dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitação para as despesas realizadas com aquisição de combustíveis, que totalizaram o montante de R\$ 115.828,90 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) (item 5.5.1).

**JUSTIFICATIVA:** A Defendente menciona que “com a finalidade de sanar a falha apontada, seguem anexos os processos licitatórios solicitados”. **APRECIÇÃO:** Constatou-se às folhas 11/54-vol. II, a remessa de 02 (dois) processos administrativos de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, V, da lei n.º 8.666/93 (licitação não acudiram interessados), com os respectivos contratos firmados com a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA. (folhas 21/23-vol. II e 50/54-vol. II) os seguintes processos licitatórios. Verificou-se que primeiro Contrato (folhas 21/23-vol. II) o preço ajustado foi de R\$ 2,75 o litro de gasolina e R\$ 1,95 o litro de óleo diesel, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura (08.03.2107). No segundo Contrato (folhas 50/54-vol. II), firmado com a mesma empresa, o valor pactuado já foi diferente, sendo R\$ 2,78 o litro de gasolina comum e R\$ 1,97 o litro de óleo diesel, com vigência de 08 (oito) quinzenas, a contar da data da assinatura (28.08.2007). Sobre o processo administrativo de dispensa de licitação, constatou-se a ocorrência da seguinte falha: A) – Ausência de publicação das Dispensas de Licitação. Ante o exposto, tem-se a existência de falha formal na contratação de empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA. **4 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**4.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:** A Lei n.º 1.644/06, encaminhada ao Tribunal, aprovou o Orçamento Anual do município e fixou despesas na ordem de R\$ 4.742.348,00, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social (SMTAS) de Altamira. No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais, em favor da SMTAS, no montante de R\$ 1.917.404,46, utilizando por fonte anulação de dotação no valor de R\$ 3.346.727,31, alterando o valor da autorização inicial para R\$ 3.313.025,15 (folhas 284/285). **4.2 – TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA:** O total de recursos transferidos para a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, no exercício financeiro de 2007, foi na ordem de R\$ 3.077.444,03 (folhas 285/286). **4.3 – DESPESA:** A despesa realizada no exercício em análise atingiu R\$ 3.313.025,15, tendo sido efetivamente pago R\$ 3.095.842,04 e inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 217.183,11 (folha 286). **4.4 – EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores	Títulos	Valores
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>3.077.444,03</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>3.313.025,15</b>
Transferência da Prefeitura	3.077.444,03		
<b>Outras Rec. Extra Orçamentária</b>	<b>413.922,05</b>	<b>Despesa Extra – Orçamentária</b>	<b>377.019,66</b>
Resto a Pagar	217.183,11		
<b>Depósitos/consignações</b>	<b>196.738,94</b>		
<b>Total da Receita</b>	<b>3.491.366,08</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>3.690.044,81</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>363.585,58</b>	<b>Saldo p/ o Exercício Seguinte:</b>	<b>164.906,58</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>3.854.951,66</b>	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>3.854.951,66</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Fonte: Informações nº 039/2012/CONTROLADORIA DE SANTARÉM/TCM/PA (fls. 284/293). **NOTA EXPLICATIVA:** 1- O saldo anterior foi extraído da Informação nº 024/2009 – CONTROLADORIA/SANTARÉM/TCM/PA (Processo nº 0064102006-00) e confirmado como sendo inicial no exercício 2207. 2 - O saldo disponível em caixa e Bancos para o exercício de 2008, foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários (fls. 11 e 14/41), e confirmado como sendo o saldo inicial no exercício 2008 (Informação 038/20013/Controladoria/Santarém/TCM – processo nº 64102008-00). **4.5 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado junto à Prestação de Contas (fls.209). **4.6 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art.195, I e II, 149 § 1º e 40 da CF e Art. 50, II da LRF):** Os encargos patronais não foram devidamente empenhados (apropriados) no decorrer do exercício (fls. 209). Entretanto, em consulta ao sítio do Banco, constatamos que no exercício houve desconto direto no FPM referente ao INSS, demonstrando que os débitos relativos às contribuições previdenciárias estão com exigibilidade suspensa. **5 – CONCLUSÃO:** Após análise da prestação de contas, já com a defesa ofertada pela Ordenadora, após a devida citação, pode-se concluir que as mesmas não elidiram todas as falhas apontadas no relatório técnico inicial, permanecendo as seguintes: a) Descumprimento do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF (Princípio Contábil da Competência da despesa), c/c art. 35, II da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamento dos servidores (item 3.2); e, b) Falha formal por falta da publicidade nos Processos Licitatórios para respaldar as despesas com o credor AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA (item 3.3). É o Relatório. Belém, 30 de setembro de 2013. ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA - Controlador Externo em exercício da 1ª Controladoria/TCM/PA.

PROCESSO Nº	064102007-00 02 vols.
NATUREZA:	Prestação de Contas
ÓRGÃO	SEC.MUNIC.DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
MUNICÍPIO;	ALTAMIRA
EXERCÍCIO:	2007
RESPONSÁVEIS:	Senhoria Santos Silva – Secretária
RELATORA:	Conselheira ROSA HAGE
Relatório Final:	120/2013/1ª Controladoria/TCM/PA

**DESPACHO:** De ordem da Exma. Sra. Conselheira ROSA HAGE, considerando os termos do relatório Final de nº 120/2013/1ª Controladoria/TCM, fls. 088/094 dos autos, encaminhado ao Ministério Público Junto ao TCM, para exame e parecer. Em, 30 de setembro de 2013. **ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA - Controlador Externo em exercício da 1ª Controladoria.** Processo nº 064102007-00. Procedência: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira. Assunto: Prestação e Contas/2007. **PC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA 2007 – FALHAS PARCIALMENTE SANADAS – PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA.** Tratam os autos da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, referente ao exercício financeiro de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

2007, de responsabilidade da Senhorinha Santos Silva. A 7º Controladoria do TCM, através do relatório técnico fls. 88/94, detectou algumas irregularidades constantes nos autos, sendo citado às fls.294. Houve justificativa e documentação, entretanto, não foram suficientes para elidir todas as falhas, mantendo-se as seguintes falhas: descumprimento do art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias, no valor de R\$ 9.955,10, incidentes sobre as folhas de pagamento dos servidores e falha formal por falta da publicidade nos processos licitatórios para respaldar despesas com o credor Auto Posto Arco Íris Ltda. Diante do exposto e do que tudo consta nos autos, opinamos pela aprovação, com Ressalva, sem prejuízo da aplicação de multas pela permanência das falhas apontadas. É o Parecer, S.M.J. Belém, 19 de dezembro de 2013. Elizabeth Massoud Salame da Silva - Ministério Público de Contas dos Municípios.

PROCESSO:	064102007-00
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
INTERESSADO	SENHORINHA SANTOS SILVA
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007
INSTRUÇÃO	1ª CONTROLADORIA
PROCURADORA	ELISABETH MASSAUD SALAME DA SILVA

O processo em julgamento trata da prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, relativa ao exercício financeiro 2007, de responsabilidade da Sra. **SENHORINHA SANTOS SILVA**. **1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA. 1.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:** O Orçamento Anual do Município, aprovado pela **Lei nº 1.644/06**, fixou dotações em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA** no valor de **R\$ 4.742.348,00**. Foram abertos créditos adicionais no montante de **R\$ 1.917.404,46** tendo como fonte de recursos anulação de dotação, no valor de **R\$ 3.346.727,31**, alterando a autorização líquida para **R\$ 3.313.025,15**. (fls. 0920). **2- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 – RECEITA:** O Poder Executivo transferiu à Secretaria o montante de **R\$ 3.077.444,03**. **2.2 – DESPESA:** A despesa realizada no exercício atingiu um montante de **R\$ 3.313.025,15**, sendo pago o valor de **R\$ 3.095.842,04**, e inscrito em restos a pagar o valor de **R\$ 217.183,11**. **3 – EXECUÇÃO FINANCEIRA:** A execução Financeira detalhada às fls. 93, está assim resumida:

Receita	
Saldo do exercício Anterior	363.585,58
Transferência - PM	3.077.444,03
Outras Rec. Extra Orçamentárias	196.738,94
Restos a Pagar	217.183,11
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.854.951,66</b>
<b>Despesa</b>	
Despesa Orçamentária	<b>3.313.025,15</b>
Despesa Extra	<b>377.019,66</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Saldo em 31/12/2007	164.906,58
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.854.951,66</b>

**NOTA EXPLICATIVA:** a) O saldo anterior foi extraído da informação nº 024/2009 (Processo nº 0064102006-00) e confirmado como sendo saldo inicial do exercício de 2007. b) O saldo final em 31/12/2007 foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos bancários e confirmado como saldo inicial no exercício de 2008 (Processo nº 64102008-00). **4 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL:** O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado junto à Prestação de Contas. **5 – INSTRUÇÃO:** A instrução processual teve início com a análise técnica-contábil (Informação nº 039/2012/, fls. 284/293), em razão da qual a ordenadora foi citada (fls. 297), e apresentou defesa (Processo nº 201301000-00), que foi analisada pela 1ª Controladoria nos seguintes termos: 1 – Descumprimento do art. 1º, § da LRF, tendo em vista que o saldo final disponível (R\$ 164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11). A interessada argumenta que o município é polo na região onde se localiza, e observe em várias áreas os problemas ocorridos nos municípios vizinhos, aduzindo, ainda, que equilibrou suas contas no último exercício de mandato. O Setor Técnico, em consulta a prestação de contas do exercício de 2008, (Informação n.º 039/2012, Processo n.º 0064102008-00) constatou o equilíbrio das contas no referido exercício. 2 – Descumprimento do artigo 50, II, LRF, c/c o artigo 35, II, da Lei n.º 4.320/64. O Departamento Técnico constatou o comprovante do pedido de parcelamento dos débitos previdenciários, como também, em consulta ao site do Banco do Brasil o desconto direto do FPM, referente ao INSS/Empresa e desconto do Parcelamento da dívida do INSS. No site da Receita Federal, verificou a existência de Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, indicando a negociação da dívida do município. 3 – Não comprovação de realização de processo licitatório para embasar despesas no montante de R\$ 115.828,90. A 1ª Controladoria atesta a remessa de 02 (dois) processos de despesas de licitação, fundamentadas no artigo 24, V, da Lei n.º 8.666/93, com os respectivos contratos firmados com a empresa Auto Posto Arco Iris Ltda., destacando que não vieram acompanhados do comprovante de publicação dos referidos processos. O Ministério Público, através da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva, (folha 97), opina pela aprovação com ressalvas das contas, e aplicação de multas. É o Relatório. Francisco Sérgio Belém de S. Leão - Conselheiro – TCM. **VOTO:** Ao final da Instrução Processual restaram, como pendências, a não apropriação dos encargos patronais e a falta de comprovação de publicação dos processos de dispensa de licitação, as quais, entretanto, não invalidam as contas em exame, pelo que, nos termos do artigo 32, II, da Lei Complementar 84/2012, VOTO pela aprovação com ressalvas da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva, devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, o Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas. É o voto. Belém (PA), 03.02.2015. Conselheiro Sergio Leão - Relator”. Assim sendo, após análise ao Relatório Final emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Processo n.º 0064102007-00, que trata da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva. Esta Relatoria,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

nomeada com base na Resolução n.º 008/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar que a senhora Senhorinha Santos Silva, depois de notificada, ofertou a defesa, mesmo não elidindo todas as falhas apontadas no Relatório Técnico inicial (folha 94), porém, a Procuradora do Ministério Público, deu-se por satisfeita com as argumentações apresentadas e, opinou pela aprovação, com ressalvas, sem prejuízo da aplicação de multas pela permanência das falhas apontadas. Diante do exposto, esta relatoria comunga com o Parecer emitido pelo Ministério Público, como também, com o Parecer emitido pelo Conselheiro Francisco Sérgio Belém de S. Leão, referente a prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira, a aprovação da referida conta, vez que o Pleno, em reunião, com a presença dos Conselheiros Aloisio Chaves e Mara Lúcia e, o Auditor Sérgio Dantas e a Procuradora Chefe Elisabeth Salame da Silva, aprovaram com votação unanime, as referidas contas, emitindo Resolução n.º 26.182, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva. Devendo ser expedido em favor da senhora Ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66, (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) pelas despesas ordenadas. Assim sendo, esta relatoria, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios pela aprovação, com ressalvas, a prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva. Devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, o Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas. Sugerindo ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira sua aprovação, como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2007. Câmara Municipal de Altamira, 21 de novembro de 2016. É o Relatório. SMJ. **Mercês de Jesus Ribeiro Costa** - Relatora da Comissão Especial". Dando continuidade o senhor **Presidente** solicitou a senhora vereadora Mercês Costa que fizesse a leitura do Relatório Final da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos. A vereadora **Mercês Costa**, em razão da quantidade de matéria para ser lida solicitou ao senhor Presidente, que solicitasse a outro vereador membro da Comissão para fazer a leitura do Relatório. O senhor **Presidente** atendendo ao pedido da vereadora Mercês Costa, solicitou ao vereador **João Artur**, para fazer a leitura do Relatório, conforme abaixo: "**PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL. ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SAÚDE, EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS.** "Processo: 0064002008-00 (201312935-00). Natureza: Prestação de Contas. Município: Altamira. Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Exercício: 2008. Responsável; Edvan Duarte dos Santos – Secretário. Relatório Final: 018/2015/1ª Controladoria/TCM/PA. Conselheiro Relator: Sérgio Leão. **RELATÓRIO TÉCNICO FINAL:** Em cumprimento ao artigo 71,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

inciso II, da Constituição Federal (CF), ao artigo 26 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOCTCM) e ao artigo 176, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), alterado pelo Ato n.º 16, de 17.12.2013, republicado no DOE em 19.02.2014, apresenta-se **Relatório Final das Contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira**, exercício de 2008, sob responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos – Secretária Municipal de Saúde. **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A remessa das informações e documentos foram protocolizadas dentro do prazo estabelecido na Resolução n.º 9.065/2008-TCM/PA (folhas 204/205). **2 – ANÁLISE PRELIMINAR E CITAÇÃO:** A análise preliminar consta na Informação n.º 037/2013/1ª CONTROLADORIA/TCM/PA (folhas 204/229), em razão do qual o Ordenador foi regularmente citado pelos Correios, por meio de “AR” (folha 233) e Edital, devidamente publicado no DOE nos dias 24/06 e 28/06/2013 (folha 234), onde foram apontadas as seguintes falhas: “1 – Descumprimento do artigo 1, § 1º da LRF, tendo em vista que o saldo disponível em 31.12.2008, que apresenta-se insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar (item 2.4); 2 – Descumprimento do disposto no artigo 195, I, “a”, da constituição Federal, artigos 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei n.º 8.212/91 e artigo 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela não correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais (item 3.1); 3 – O saldo disponível em 31.12.2008 no valor de R\$ 365.210,28 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar que totalizou o valor de R\$ 844.642,68, contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF; 4 – Ausência na prestação de contas do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado de cópia autenticada do Ato da Eleição e posse dos membros do Conselho e da Ata que apreciou as contas de referido Fundo (item 4.2); e 5 - Não envio dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitações para as despesas relacionadas no item 7.2 deste Relatório: Despesas com aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar, na ordem de R\$ 538.991,03, tendo como credor a empresa CN Plus Comercial Ltda.; Despesas com aquisição de combustíveis, na ordem de R\$ 486.340,72, tendo como credor a empresa **AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA.**; e, Despesas com aquisição de material hospitalar, na ordem de R\$ 927.263,76, tendo como credor a empresa **QUALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**”. **3 – DEFESA APRESENTADA E CORRESPONDENTE ANÁLISE:** O Ordenador de Despesa apresentou Defesa por meio do Processos n.ºs 201312935-00, 201315587-00 e o 201313674-00. Após apreciação das justificativas expostas, conclui-se da seguinte forma: **3.1 – 1 – DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 1, § 1º DA LRF:** Tendo em vista que o saldo disponível em 31.12.20108, apresenta-se insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar (item 2.4). **JUSTIFICATIVA:** O Defendente informa, em resumo, que a falha ocorreu em virtude das dificuldades pelas quais se encontrava o município de Altamira em 2008, em função da construção da Hidrelétrica de Belo Monte, que recebeu um grande contingente populacional ao município. Dessa forma, fez-se necessária uma ampliação dos serviços prestados, sendo a saúde a área que mais foi impactada com essa situação. O Defendente ressalta a carência do município de Altamira e, em virtude disso, o mesmo informa que na prática nem sempre é possível cumprir o rigor da Lei no que diz respeito ao orçamento público. Deste modo, afirma a inexistência de dolo, solicitando que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

a falha seja relevada. **APRECIÇÃO:** Não assiste razão ao Defendente, tendo em vista que a mencionada falha ocorre desde exercícios financeiros anteriores, verificado na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, exercício de 2007, (Informação n.º 038/2012/CONTROLADORIA/TCM/PA (Processo n.º 0064002007-00). Assim, tem-se que a improbidade permanece. **3.2 – Descumprimento do disposto no artigo 195, I, “a”, da Constituição Federal, artigos 15, I e 22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei n.º 8.212/91 e artigo 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela não correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais (item 3.1). JUSTIFICATIVA:** O Defendente alega que com base na Lei Federal n.º 11.960/2009, o município de Altamira, firmou em 2009, um termo de parcelamento de débito com a Receita Federal do Brasil, sendo incluído neste parcelamento, os débitos existentes relativos à parte do empregado e a parte patronal de todos os órgãos municipais, sendo este documento considerado suficiente pelo TCM em situações análogas para sanar tal pendência. **APRECIÇÃO:** Constatou-se às folhas 240/243 dos autos o pedido de parcelamento dos débitos previdenciários do município de Altamira. Em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, constatou-se a existência de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de débitos relativos às contribuições previdenciárias indicando a negociação da dívida com o Município em análise. Também em consulta realizada no site do Banco do Brasil (SISBB), verificou-se os valores correspondentes à contribuição patronal (parcelamento), estão sendo deduzidas diretamente do FPM, indicando a existência de Acordo de parcelamento da dívida previdenciária do Município, junto ao INSS. Assim, tem-se que a improbidade permanece, face ao descumprimento do regime de competência da despesa, ocorrido pela incorreta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais dentro do prazo e forma prevista em Lei. **3-3 – O saldo disponível em 31.12.2008 no valor de R\$ 365.210,28 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar que totalizou o valor de R\$ 844.642,68, contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF. JUSTIFICATIVA:** O Defendente informa que esta questão já foi esclarecida no item 1 desta defesa. **APRECIÇÃO:** A mencionada falha já foi objeto de análise no item 3.1 deste Relatório. **3.4 – Ausência na prestação de contas do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado de cópia autenticada do Ato da Eleição e posse dos membros dos membros do Conselho e da Ata que apreciou as contas de referido Fundo (item 4.2). JUSTIFICATIVA:** O Defendente informa que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a prestação de contas do referido Fundo, foi encaminhado ao TCM, conforme protocolo de encaminhamento anexo. **APRECIÇÃO:** Constatou-se às folhas 262/265 dos autos as fichas de protocolo deste TCM/PA demonstrando que foi encaminhado e protocolado nesta Corte de Contas, anteriormente, a Resolução n.º 023/2010-CMSA e o Parecer n.º 001/2010-Comissão de Finanças/CMSA que dispõe sobre a análise das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saúde exercício de 2008. Em Consulta ao SIPWIN, verificou-se que a mencionada documentação foi protocolada na Regional de Santarém deste TCM/PA, estando, hoje, a documentação em Santarém. Vale dizer que às folhas 244/251 dos autos a Resolução n.º 023/2010-CSMA e o Parecer n.º 001/2010-Comissão de Finanças/CMSA que sugerem a aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Saúde exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

de 2008. Portanto, tem-se que a improbidade foi sanada. **3.5 - Não envio dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitações para as despesas relacionadas no item 7.2 deste Relatório: Despesas com aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar, na ordem de R\$ 538.991,03, tendo como credor a empresa CN Plus Comercial Ltda. Despesas com aquisição de combustíveis, na ordem de R\$ 486.340,72, tendo como credor a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA. Despesas com aquisição de material hospitalar, na ordem de R\$ 927.263,76, tendo como credor a empresa QUALIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. JUSTIFICATIVA:** O Defendente informa que com a finalidade de sanar a falha apontada, seguem anexos os processos licitatórios solicitados. **APRECIÇÃO:** Verificou-se no Processo n.º 20131374-00, anexado aos presentes autos, a documentação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão n.º 037/2008, para aquisição de material técnico hospitalar e medicamentos para manutenção do Hospital Municipal de Altamira (São Rafael). Em alguns itens, foi vencedor a empresa CN PLUS COMERCIAL LTDA., sendo contratada pelo valor de R\$ 650.211,00; em outros itens, venceu a empresa RC ZAGALLO MARQUES EPP, no valor de R\$ 607.107,25, conforme Ata da Sessão de Julgamento e Termo de Adjudicação (folhas 148/160 e 183/185). Verificou-se no processo n.º 201315587-00, anexado aos presentes autos, a documentação referente aos processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme relação abaixo: 1 – Pregão n.º 03030/2008, para fornecimento de 85.000 (oitenta e cinco) mil litros de gasolina comum, tendo como vencedor a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA., sendo contratada pelo valor de R\$ 231.100,00, conforme Ata da Sessão de Julgamento e Termo de Adjudicação e Homologação (folhas 53/58). 2 – Pregão n.º 03022/2008, para aquisição de gasolina comum e biodiesel, tendo como vencedor a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA., sendo contratada pelo valor de R\$ 577.006,00, conforme Ata da Sessão de Julgamento e Termo de Adjudicação e Homologação (folhas 116/119). 3 – Pregão n.º 03005/2008, para fornecimento de medicamentos destinados ao Centro de Apoio em Diagnóstico e ao HMSR, tendo como vencedor a empresa QUALITY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., tendo como vencedor a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA., sendo contratada pelo valor de R\$ 1.592.502,64, conforme Ata da Sessão de Julgamento e Termo de Adjudicação e Homologação (folhas 189/193). **Analizando a documentação, verificou-se o cumprimento dos requisitos formais exigidos pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02. 4 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. 4.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:** A Lei n.º 1.774/2007, encaminhada ao Tribunal, aprovou o Orçamento Anual do município de Altamira, fixou despesas na ordem de R\$ 17.723.317,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no exercício em análise (folha 205). No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais Suplementares no montante de R\$ 15.857.453,71, sendo subtraídas as anulações de dotações no valor de R\$ 10.119.757,46, alterando o valor da autorização inicial para R\$ 23.461.013,25 (folha 205). **4.2 – TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA:** Ao longo do exercício foi efetuada transferência Ao Fundo Municipal de Saúde no montante de R\$ 23.425.025,55 (folhas 205/206). **5 – DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS: 5.1 – RECURSOS PRÓPRIOS TRANSFERIDOS AO FMS:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

O Poder Executivo transferiu de recursos próprios ao Fundo Municipal de Saúde de Altamira, no exercício de 2008, o percentual de **17,26%** dos recursos próprios, portanto, **superior** ao mínimo de 15% estabelecido na EC n.º 29/2000 (folha 207). **5.2 – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE:** Foi aplicado o montante de R\$ 7.551.398,43, correspondente a 16,305% da receita base de R\$ 46.324.369,72, em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o artigo 77, III e §1º do ADCT, disposto na EC n.º 029/2000 (folha 212). **5.3 – DESPESA:** Foi realizada despesa na ordem de **R\$ 23.461.013,25**, tendo sido efetivamente pago o montante de **R\$ 22.616.370,57**, e o restante de **R\$ 844.642,68**, inscrito em Restos a Pagar (folha 207). **6 – EXECUÇÃO FINANCEIRA:**

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores	Títulos	Valores
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>23.425.025,55</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>23.461.013,25</b>
Transferência da Prefeitura	23.425.025,55		
<b>Outras Rec. Extra orçamentária</b>	<b>3.515.831,29</b>	<b>Despesa Extra – Orçamentária</b>	<b>4.102.805,58</b>
Resto a Pagar	844.642,68		
<b>Depósitos/consignações</b>	<b>2.671.188,61</b>		
<b>Total da Receita</b>	<b>26.940.856,84</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>27.563.818,83</b>
<b>Saldo Exercício Anterior:</b>	<b>988.172,27</b>	<b>Saldo para Exercício Seguinte</b>	<b>365.210,28</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>27.929.029,11</b>	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>27.929.029,11</b>

Fonte: Informações n.º 037/2012/CONTROLADORIA DE SANTARÉM/TCM/PA (fls. 204/229).

**NOTA EXPLICATIVA:** 1 - O saldo anterior foi verificado na Prestação de Contas do FMS/2007 como o saldo final em 31.12.2007, conforme Relatório Inicial n.º 038/2012/CONTROLADORIA/SANTARÉM/TCM/PA (Processo n.º 0064002007-00; 2- O saldo disponível em caixa e Bancos para o exercício de 2009, foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários (folhas 111 a 202), e foi confirmado como sendo o saldo inicial no exercício 2009, ratificado por meio da Informação n.º 119/2012/5ª Controladoria/TCM/PA. **7 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde consta às folhas 244/251 dos autos, sendo encaminhado junto a Defesa, que opinou pela Aprovação das Contas do FMS/2008. **8 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art.195, I e II, 149 § 1º e 40 da CF e Art. 50, II da LRF).** Os encargos patronais não foram devidamente apropriados, descumprindo o que estabelece o artigo 50, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 (folha 211). Ressalta-se que, em consulta junto ao Banco do Brasil (SISBB), verificou-se que os valores correspondentes à contribuição patronal (parcelamento), estão sendo deduzidas diretamente do FPM, indicando a possível existência de Acordo de Parcelamento de Dívida previdenciária do Município, junto ao INSS. Junto ao site da Receita Federal, verificou-se a existência de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos às contribuições previdenciárias indicando a negociação de dívida com o Município em análise. **8 – CONCLUSÃO:** Após análise da prestação de contas, já com a defesa ofertada pelo Ordenador, após a devida citação, pode-se concluir que a mesma não elidiu as falhas apontadas no relatório técnico inicial, permanecendo as seguintes: 1 - Descumprimento do disposto no artigo 195, I, “a” da Constituição Federal, artigos 151 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

22, I, II, 30, I, “a” e “b” da Lei n.º 8.212/91 e artigo 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela não correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais; 2 – Saldo disponível em 31.12.2008, no valor de R\$ 365.210,28 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar que totalizou o valor de R\$ 844.642,68, contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF. É o Relatório. Belém, 12 de março de 2015. **Thiago Rafael de Cruz Peixoto** - Analista de Controle Externo/TCM/PA. **Leonel Furtado Ferreira** - Assistente Técnico/TCM/PA. **Albertino José Monteiro de Lima** - Chefe da 1ª Controladoria/TCM/PA. **Rogério Gomes** - Controlador Externo/TCM/PA - 1ª Controladoria.

PROCESSO Nº	0064002008-00 02
MUNICÍPIO	ALTAMIRA
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO	Prestação de Contas
EXERCÍCIO:	2008

**DESPACHO: De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Sérgio Leão**, encaminho a esta Procuradoria o processo em exame, após emissão do Relatório Técnico Final de nº 018/2015/1ª Controladoria/TCM, para manifestação. Em, 12 de março de 2015. **ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA - Chefe da 1ª Controladoria**. Processo nº 0064002008-00. Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Altamira. Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2007. **Prestação de contas do FMS, exercício de 2008. Irregularidades. Defesa. Falhas parcialmente sanadas. Descumprimento do artigo 50, II, da LRF. Multas. Pela irregularidade das contas.** Versam os autos sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Edvan Duarte dos Santos. O Órgão técnico, no Relatório Técnico Inicial n.º 037/2013, (folhas 204/229), constatou a existência de pendências no exame da documentação enviada, pelas quais o ordenador foi devidamente citado (folhas 230/234), vindo a apresentar sua defesa em 03 (três) volumes juntados aos autos. A 1ª Controladoria, no Relatório Técnico Final n.º 018/2015 (folhas 100/108), concluiu pela permanência das seguintes pendências: 1 - Descumprimento do artigo 50, II, da LRF, pela incorreta apropriação de encargos do exercício (debito negociado); 2 - Saldo financeiro em 31.12.2008 (R\$ 365.210,28) insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar (R\$ 844.642,68), contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF. Quanto a aplicação dos recursos, do total de impostos arrecadados e transferidos para o município, foram ao Fundo 17,26% dos recursos devidos, sendo aplicados diretamente pelo Fundo 16,30% da receita base, o que demonstra a observância ao artigo 77, do ADCT. Ante ao exposto, esta representação do Ministério Público se manifesta pela irregularidade das contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Edvan Duarte dos Santos, sem prejuízo da aplicação das multas devidas. É o Parecer, S.M.J. Belém, 15 de junho de 2015. Elizabeth Massoud Salame da Silva - Procuradora Geral. **“ACÓRDÃO n.º 28.820.**

PROCESSO:	0064102008-00 (201312935-00)
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

ORDENADOR	EDVAN DUARTE DOS SANTOS – SECRETÁRIO
INSTRUÇÃO	1ª CONTROLADORIA
MINISTÉRIO PÚBLICO	ELISABETH MASSAUD SALAME DA SILVA

**RELATÓRIO:** Os autos versam sobre a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Saúde de Altamira**, exercício financeiro 2008, de responsabilidade do senhor **Edvan Duarte dos Santos**. **1- REMESSA DE DOCUMENTOS:** Informa o Relatório da Controladoria (folha 100), que a remessa da Prestação de Contas ocorreu dentro do prazo legal. **2- ORÇAMENTO:** O Orçamento Anual aprovado pela **Lei nº 1.774/2006**, fixou verba para o referido Fundo no valor de **R\$ 17.723.317,00**. No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais alterando o valor da autorização inicial para **R\$ 23.461.013,25**. (fls. 105). **3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **3.1 – INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS: R\$ 23.425.025,55**. (fls. 105). **3.2 – DESPESAS: R\$ 23.461.013,25**. (fls. 106). **4 – EXECUÇÃO FINANCEIRA:** Eis o quadro da movimentação financeira elaborada à folha 106 pela 1ª Controladoria:

RECEITA		DESPESA	
Títulos	Valores	Títulos	Valores
Interferência Financeiras Ativas	23.425.025,55	Despesa Orçamentária	23.461.013,25
Receitas Extra Orçamentárias	3.515.831,29	Despesa Extra Orçamentária	4.102.805,58
<b>Total da Receita</b>	<b>26.940.856,84</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>27.563.818,83</b>
Saldo Exercício Anterior:	988.172,27	Saldo para Exercício Seguinte	365.210,28
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>27.929.029,11</b>	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>27.929.029,11</b>

**NOTA EXPLICATIVA:** 1 - O saldo anterior foi verificado na Prestação de Contas do FMS/2007 como o saldo final em 31.12.2007, conforme Relatório Inicial n.º 038/2012/CONTROLADORIA/SANTARÉM/TCM/PA (Processo n.º 0064002007-00; 2- O saldo disponível em caixa e Bancos para o exercício de 2009, foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários (folhas 111 a 202), e foi confirmado como sendo o saldo inicial no exercício 2009, ratificado por meio da Informação n.º 119/2012/5ª Controladoria/TCM/PA. **5 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** A 1ª Controladoria (folha 107) salientou a remessa do referido instrumento junto a defesa. **6 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS:** O Setor Técnico constatou (folha 107) que os encargos patronais não foram devidamente empenhados, mas ressalta que verificou junto ao site do Banco do Brasil e constatou desconto direto no FPM referente ao INSS/EMPRESA, e a emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa. **7 – CUMPRIMENTO DE NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (FOLHA 107):**

Ponto de Controle	Aplicação		Parâmetro (%)	Resultado	Base Legal
	Valor R\$	(%)			
Saúde	4.043.159,41	17,26	15	Cumpriu	ADCT, art.77, §3º
Saúde (Aplicação/Fundo)	7.551.398,43	16,30	15	Cumpriu	ADCT, art. 77, III

**8 - INSTRUÇÃO:** A análise inicial consta na Informação n.º 037/2013 (folhas 204/229), Processo n.º 0064002008-00), onde foram apontadas algumas impropriedades/irregularidades pelas quais o Ordenador foi citado e apresentou defesa. Depois de analisar as justificativas e documentos apresentados, o Setor Técnico emitiu





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Relatório Final n.º 018/2015/1ª Controladoria/TCM/PA (folhas 100/108), que passa a fazer parte integrante deste, destacando que remanesceram as seguintes impropriedades: 1 – Não foi efetuada a correta apropriação das Obrigações Patronais, mas constatou que houve desconto direto no FPM, referente ao INSS/Parcelamento-ADM, e a emissão de Certidão Positiva com efeito de Negativa, pela Secretaria da Receita Federal; 2 - O saldo disponível em 31.12.2008 no valor de R\$ 365.210,28 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar que totalizou o valor de R\$ 844.642,68, contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF. O Ministério Público através da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva, manifesta-se pela irregularidade das contas, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis. É o Relatório. Conselheiro Sérgio Leão – Relator. **VOTO:** Ao final da Instrução Processual, o Setor Técnico ressalta que remanesceram as seguintes impropriedades: 1 – Não foi efetuada a correta apropriação das Obrigações Patronais, mas constatou que houve desconto direto no FPM, referente ao INSS/Parcelamento-ADM, e a emissão de Certidão Positiva com efeito de Negativa, pela Secretaria da Receita Federal; 2- O saldo disponível em 31.12.2008 é insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar, contrariando o disposto no artigo 1º, §1º, da LRF. A verificação do saldo final do exercício, de acordo com reiteradas Decisões Plenárias, deve ser efetuada na Prestação de Contas da Prefeitura e a questão previdenciária tem sido mitigada diante da comprovação de negociação do débito com o INSS, pelo que, nos termos do artigo 32, II, da Lei n.º 84/2012, **VOTO** pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do **Fundo Municipal de Saúde de Altamira**, exercício de **2008**, de responsabilidade do senhor **Edvan Duarte dos Santos**, em favor de quem deve ser expedido o **Alvará de Quitação** no valor de R\$ **27.929.029,11**, pelas despesas ordenadas. É o voto. Belém (PA), 29.03.2016. Conselheiro Sergio Leão - Relator". Assim sendo, após análise ao Relatório Final emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Processo n.º 0064102008-00, que trata da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, exercício de 2008, sob responsabilidade do gestor Edvan Duarte dos Santos. Esta Relatoria, nomeada com base na Resolução n.º 008/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar que o senhor Edvan Duarte dos Santos, depois de notificado, ofertou sua defesa, mesmo não elidindo todas as falhas apontadas no Relatório Técnico Final. Porém, o Parecer emitido pelo Conselheiro Francisco Sérgio Belém de S. Leão, **VOTOU** pela **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, as Contas do **Fundo Municipal de Saúde de Altamira**, exercício de **2008**, de responsabilidade do senhor **Edvan Duarte dos Santos**, em favor de quem deve ser expedido o **Alvará de Quitação** no valor de R\$ **27.929.029,11**, pelas despesas ordenadas. Lembro também, que o Pleno do TCM, em reunião, com a presença dos Conselheiros Aloisio Chaves, José Carlos, Mara Lúcia, Antônio José, Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha, Marília Costa e a Procuradora Elisabeth Salame da Silva, aprovaram com votação unânime, as referidas contas, conforme Acórdão nº 28.820, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira que aprove às contas do **Fundo Municipal de Saúde de Altamira**, exercício de **2008**, de responsabilidade do senhor **Edvan Duarte dos Santos**, em favor de quem deve ser expedido o **Alvará de Quitação** no valor de R\$ **27.929.029,11 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, vinte e nove reais e onze centavos)**, pelas despesas ordenadas. Devendo ser expedido em favor do senhor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ordenador, o competente Alvará de Quitação. Assim sendo, esta relatora, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para que seja **APROVADA, COM RESSALVAS**, as Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, exercício de **2008**, de responsabilidade do senhor **EDVAN DUARTE DOS SANTOS**, em favor de quem deve ser expedido o **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de R\$ **27.929.029,11**, pelas despesas ordenadas. Sugerindo ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira sua aprovação, como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor do senhor **EDVAN DUARTE DOS SANTOS**, referente ao exercício financeiro de 2008. Câmara Municipal de Altamira, 21 de novembro de 2016. É o Relatório. SMJ. **Mercês de Jesus Ribeiro Costa** - Relatora da Comissão Especial". Feita a leitura dos relatórios, o senhor **Presidente**, facultou a palavra a senhora e aos senhores vereadores membros da Comissão, não havendo manifestantes, o senhor Presidente facultou a palavra aos demais vereadores, fazendo uso o vereador **Dr. Armando Aragão**, que sugeriu a Relatora que inserisse nos relatórios a data da apresentação dos Relatórios, pois, pode constatar que não constavam no Relatório de conclusão. Também sugeriu a senhora Relatora que os Relatórios deveriam ser de conformidade com os emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, ou seja, que os pareceres com ressalvas, os desta Casa também devem ser emitidos com ressalvas, para que não possam causar problemas. Agradeceu. Em seguida a vereadora **Mercês Costa** disse que as sugestões eram pertinentes e que estava acatando. Que amanhã, quando da leitura e votação dos relatórios na Reunião Ordinária desta Casa, os relatórios já estarão retificados. Agradeceu. Não havendo mais manifestante, o senhor Presidente facultou a palavra ao senhor **Edvan Duarte- ex-Secretário Municipal de Saúde**, que após os cumprimentos agradeceu pelo convite para participar da reunião. Também parabenizou aos membros da Comissão pelo trabalho realizado. Disse que eram pertinentes as observações do vereador Armando para que os relatórios não desentoeem dos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios. Também esclareceu que não entende o porquê de responde pelas contas do ano inteiro, pois, esteve Secretário de Saúde em apenas nos dois últimos meses daquela gestão. Na verdade são contas que não são de sua responsabilidade, pois, assumiu a Secretaria apenas nos meses de novembro de dezembro de 2008. Que na época o Secretário anterior era o Dr. Nilson. Que em relação ao Parecer do TCM, achou eles falarem que não havia sido encaminhado os pareceres do Conselho Municipal de Saúde, mas sabia que essa era uma grande preocupação sua, pois, sabia que o Conselho é quem aprovava suas ações pela Secretaria Municipal de Saúde. Que tem certeza que em todas as contas foram enviados os pareceres do Conselho. Depois eles retificaram dizendo que haviam encontrado o parecer do Conselho. Finalizando colocou-se à disposição dos senhores vereadores para os esclarecimentos necessários. Que não tem conhecimento de cem por centos do exercício, mas durante os dois meses em que esteve à frente da Secretaria pode responder aos questionamentos. Que tem cópia arquivada de todos os documentos emitidos. Agradeceu. Não havendo mais manifestantes, o senhor Presidente passou para votação dos relatórios. Consultando os membros da Comissão para saber se os mesmos acatavam votar em Bloco os quatro relatórios, sendo aprovado a unanimidade. Em seguida o senhor Presidente submeteu para votação: Relatório Final da prestação de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente ao exercício de 2007, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio. Relatório Final da prestação de contas de Prefeitura Municipal de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

Altamira, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio. Relatório Final da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e, Relatório Final da prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos, aprovados a unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o senhor Presidente solicitou a Assessoria Legislativa da Casa, para fazer os devidos encaminhamentos das matérias, que foram objeto de discussão e votação nesta reunião, para que a Mesa Diretora desta Casa possa dar os devidos encaminhamentos de direito. Mandando lavrar a presente ata que após lida será assinada por todos os membros da Comissão. Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

<b>Mercês de Jesus Ribeiro Costa</b> Relatora	<b>Aldo Boaventura</b> Presidente	<b>João Martins Artur</b> Membro
<b>Gerusa Françoille de Melo e Gouveia</b> Membro	<b>Victor Conde de Oliveira</b> Membro	<b>João Roberto Mendes</b> Membro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

**PAUTA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NESTA DATA, DIA 21.11.2016.**

- SOLICITO A VEREADORA MERCÊS COSTA QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

- HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

- SENHORAS E SENHORES VEREADORES A REUNIÃO DE HOJE É PARA QUE A SENHORA VEREADORA MERCÊS COSTA – RELATORA DA COMISSÃO ESPECIAL FAÇA A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES.

ANTES PORÉM, SOLICITO A VEREADORA MERCÊS COSTA – RELATORA DA COMISSÃO, QUE FAÇA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DESTA COMISSÃO, REALIZADA NO DIA 08.11.2016.

AGORA SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADA (UNANIMIDADE).

- AGORA SOLICITO A SENHORA VEREADORA MERCÊS COSTA QUE FAÇA A LEITURA DO RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO.

- SOLICITO A SENHORA VEREADORA MERCÊS COSTA QUE FAÇA A LEITURA DO RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO.

- SOLICITO A SENHORA VEREADORA MERCÊS COSTA QUE FAÇA A LEITURA DO RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

- SOLICITO A SENHORA VEREADORA MERCÊS COSTA QUE FAÇA A LEITURA DO RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS.

- FEITA A LEITURA DOS RELATÓRIOS, FACULTO A PALAVRA AOS SENHORES VEREADORES. SE O VEREADOR QUISER FAZER ALGUM COMPLEMENTO, PODE USAR A PALAVRA.

- NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTANTE FACULTO A PALAVRA AOS ORDENADORES DAS CONTAS, SE ALGUÉM QUISER FAZER ALGUM COMPLEMENTO, PODE USAR A PALAVRA.

- NÃO HAVENDO (MAIS) MANIFESTANTE, PASSAREMOS PARA VOTAÇÃO DOS RELATÓRIOS:

- RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO.

- RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO.

- RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA.

- RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ.....  
APROVADA (UNANIMIDADE).

NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, SOLICITO A ASSESSORIA LEGISLATIVA DESTA CASA, PARA QUE FAÇA OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS DAS MATÉRIAS, QUE FORAM OBJETO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NESTA REUNIÃO, PARA QUE A MESA DIRETORA DESTA CASA POSSA DAR OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS DE DIREITO.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, AGRADECEMOS A COMPREENSÃO E EMPENHO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES QUE FIZERAM PARTE DA COMISSÃO, DOS DEMAIS VEREADORES E DOS SERVIDORES DESTA CASA QUE NOS DERAM TOTAL APOIO PARA QUE ESSE TRABALHO FOSSE CONCLUÍDO COM ÊXITO E EM NOME DE DEUS ENCARRAMOS OS TRABALHOS DESTA COMISSÃO.

BOM DIA A TODOS!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES NA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.**

- 1 - Aldo Boaventura \_\_\_\_\_
- 2 - Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_
- 3 - Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_
- 4 - João Martins Artur \_\_\_\_\_
- 5 - Eládio Farias de Oliveira \_\_\_\_\_
- 6 - Gerusa Françoille de Melo e Gouveia \_\_\_\_\_
- 7 - João Roberto Mendes \_\_\_\_\_
- 8 - Victor Conde de Oliveira \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 019/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Edvan Duarte dos Santos**

Ex-Secretário Municipal de Saúde

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, usamos do presente para **convidá-lo** a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;
- Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 018/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Senhorinha Santos Silva**

Ex-Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, usamos do presente para **convidá-la** a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 017/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Odileida Maria de Sousa Sampaio**

Ex-Prefeita Municipal de Altamira

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, usamos do presente para **convidá-la** a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

**- Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**

- Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,

- Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**

Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 016/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

**Gerusa Françoille de Melo e Gouveia**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-la a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020  
Altamira - Pará

Ofício nº 015/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Victor Conde de Oliveira**  
Membro da Comissão Temporária Especial  
Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 014/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Eládio Farias de Oliveira**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020  
Altamira - Pará

Ofício nº 013/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**João Roberto Mendes**  
Membro da Comissão Temporária Especial  
Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 012/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**João Martins Artur**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020  
Altamira - Pará

Ofício n° 011/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 16 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Adriano Batista do Couto**  
Membro da Comissão Temporária Especial  
Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 21.11.2016 (segunda feira), às 08:30h., na qual esta Relatoria irá apresentar os Relatórios em relação às prestações de Contas abaixo:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA OITO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, logo após a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Altamira, reuniram-se no gabinete da Presidência, sob a Presidência da vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa, os membros da Comissão Temporária Especial, composta pelos vereadores: Adriano Batista do Couto, João Martins Artur, Eládio Farias de Oliveira, Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e João Roberto Mendes. Sendo justificada a ausência dos vereadores Aldo Boaventura (viajando/Castelo de Sonhos) e Victor Conde de Oliveira (viajando/Itaituba). A senhora Presidente declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida fez a leitura da ata de Reunião realizada no dia primeiro de novembro de dois mil e dezesseis. Em seguida submeteu a mesma para apreciação, sendo aprovada a unanimidade. Em seguida a senhora Presidente registrou a presença do vereador Francisco Marcos. Em seguida a senhora Presidente, juntamente com os demais vereadores, deram início ao trabalho de análise nas contas e, por volta das 12:50h, a senhora encerrou os trabalhos. Perguntando aos vereadores presentes se alguém queria fazer alguma observação quanto ao trabalho realizado. Não havendo manifestante a senhora Presidente agradeceu pela presença dos (as) senhores (as) vereadores (as) encerrando a reunião em nome de Deus. Mandando lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

	<b>Mercês de Jesus Ribeiro Costa</b> Relatora	
<b>Adriano Batista do Couto</b> Membro	<b>João Martins Artur</b> Membro	<b>Eládio Farias de Oliveira</b> Membro
<b>Gerusa Françoille de Melo e Gouveia</b> Membro		<b>João Roberto Mendes</b> Membro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES NA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

- 1 - Aldo Boaventura \_\_\_\_\_
- 2 - Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_
- 3 - Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_
- 4 - João Martins Artur \_\_\_\_\_
- 5 - Eládio Farias de Oliveira \_\_\_\_\_
- 6 - Gerusa Françoille de Melo e Gouveia \_\_\_\_\_
- 7 - João Roberto Mendes \_\_\_\_\_
- 8 - Victor Conde de Oliveira \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis, logo após a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Altamira, reuniram-se no gabinete da Presidência, sob a Presidência do vereador Aldo Boaventura, os membros da Comissão Temporária Especial, composta pelos vereadores: Mercês de Jesus Ribeiro Costa, Adriano Batista do Couto, João Martins Artur, Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e João Roberto Mendes. Estando ausente os vereadores Eládio Farias de Oliveira e Victor Conde de Oliveira. O senhor Presidente declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida solicitou a vereadora Mercês Costa que fizesse a leitura da ata de Reunião realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezesseis. Em seguida submeteu a mesma para apreciação, sendo aprovada a unanimidade. Em seguida o senhor Presidente registrou a presença dos vereadores Dr. Armando Aragão, Francisco Marcos e Odair Florêncio, como também, a presença da Dra. Cássia Pantoja – Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Altamira. Em seguida o senhor Presidente, juntamente com os demais vereadores, deram início ao trabalho de análise nas contas. Por volta das 12:40h, o senhor encerrou os trabalhos, questionando aos vereadores presentes se alguém queria fazer algum comentário. Não havendo manifestante o senhor Presidente disse que em razão de compromissos já agendados em Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra, precisava viajar no período de dois à quinze de novembro, mas os trabalhos da Comissão devem continuar sob a Presidência da vereadora Mercês Costa. Em seguida perguntou a vereadora Mercês, para saber se a mesma já tinha em mente a data da nova reunião da Comissão. A vereadora Mercês sugeriu aos senhores vereadores que a reunião seja realizada no próximo dia oito de novembro, logo após a Reunião Ordinária da Casa. O senhor Presidente consultou aos demais membros para saber se os mesmos concordavam com a data para a próxima reunião da Comissão, sendo a proposta aprovada a unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado encerrou a reunião. Agradecendo pela presença do dos senhores vereadores e da Dra. Cássia Pantoja. Encerrando a reunião em nome de Deus. Mandando lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

	<b>Aldo Boaventura</b> Presidente	
<b>Mercês de Jesus Ribeiro Costa</b> Relatora	<b>Adriano Batista do Couto</b> Membro	<b>João Martins Artur</b> Membro
<b>Gerusa Françoille de Melo e Gouveia</b> Membro		<b>João Roberto Mendes</b> Membro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

**PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES NA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

- 1 - Aldo Boaventura \_\_\_\_\_
- 2 - Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_
- 3 - Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_
- 4 - João Martins Artur \_\_\_\_\_
- 5 - Eládio Farias de Oliveira \_\_\_\_\_
- 6 - Gerusa Françoille de Melo e Gouveia \_\_\_\_\_
- 7 - João Roberto Mendes \_\_\_\_\_
- 8 - Victor Conde de Oliveira \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniram-se no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador Aldo Boaventura, os membros da Comissão Temporária Especial, composta pelos vereadores: Mercês de Jesus Ribeiro Costa, João Martins Artur, João Roberto Mendes e Eládio Farias de Oliveira. Estando ausente os vereadores Adriano Batista do Couto, Gerusa França de Melo e Gouveia e Victor Conde de Oliveira. O senhor Presidente declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida solicitou a vereadora Mercês Costa que fizesse a leitura da ata de Reunião realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezesseis. Em seguida submeteu a mesma para apreciação, sendo aprovada a unanimidade. Em seguida registrou a presença do senhor Edvan Duarte dos Santos – Ex-Secretário Municipal de Saúde, dizendo que o mesmo se fazia presente espontaneamente e não por imposição da Comissão. Que se sentisse a vontade, pois, a Comissão estava ali para fazer seu trabalho de análise nas Prestações de Contas que lhes foram encaminhadas em razão da criação da Resolução n.º 008/2016. Que estavam ali não para prejudicar ou perseguir ninguém, mas apenas para cumprir com o dever de Legislador que a função requer. Em seguida o senhor Presidente facultou disse a palavra ao senhor Edvan Duarte, que após os cumprimentos disse que tinha um enorme prazer em participar da reunião, pois, durante a sua gestão frente à Secretaria de Saúde, procurou fazer um trabalho sério e transparente, que tinha ficado apenas dois meses à frente da Secretaria, mas parece o Tribunal lhe julga responsável pelo ano inteiro. Porém, gostaria de deixar bem claro que foi Secretário apenas em dois meses e, que durante esse período procurou fazer o melhor possível. Que estava ali presente para esclarecer qualquer dúvida em relação ao período em que assumiu à pasta. Agradeceu. Em seguida o senhor Presidente facultou a palavra aos vereadores, não havendo manifestantes, então, o senhor Presidente apresentou as quatro contas aos vereadores presentes e, que a partir daquele momento estavam à disposição para consultas. Em seguida deram início aos trabalhos de análise nas prestações. Às onze e quarenta horas, o senhor encerrou os trabalhos, questionando aos vereadores presentes se alguém queria fazer algum comentário. Não havendo manifestante o senhor Presidente sugeriu aos presentes que amanhã, dia 01.11.2016, após a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Altamira, possam se reunir para dar continuidade aos trabalhos. Consultando aos mesmos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

se concordavam, sendo a proposta aprovada a unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado encerrou a reunião. Agradecendo pela presença do senhor Edvan Duarte e dos senhores vereadores. Mandando lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

**Aldo Boaventura**

Presidente

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**

Relatora

**João Martins Artur**

Membro

**Eládio Farias de Oliveira**

Membro

**João Roberto Mendes**

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES NA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

- 1 - Aldo Boaventura \_\_\_\_\_
- 2 - Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_
- 3 - Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_
- 4 - João Martins Artur \_\_\_\_\_
- 5 - Eládio Farias de Oliveira \_\_\_\_\_
- 6 - Gerusa Françoille de Melo e Gouveia \_\_\_\_\_
- 7 - João Roberto Mendes \_\_\_\_\_
- 8 - Victor Conde de Oliveira \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 010/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Edvan Duarte dos Santos**

Ex-Secretário Municipal de Saúde

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial para apreciar e dar parecer em relação às seguintes matérias:

- Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;
- Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Informamos que em reunião realizada no dia 27.10.2016, fomos eleitos Presidente da Comissão Especial e, nessa mesma reunião, submetemos para votação entre os membros, a necessidade de iniciarmos imediatamente os trabalhos. Depois de discutido e aprovado, ficou acertado que a próxima reunião será realizada nesta Casa, dia 31.10.2016, às 10h.

Assim sendo, aproveitamos a oportunidade, para convidá-lo a se fazer presente, isso se V. S.a, achar necessário sua participação, pois, daremos início a análise nas documentações referentes às referidas prestações.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 009/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Senhorinha Santos Silva**

Ex-Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial para apreciar e dar parecer em relação às seguintes matérias:

- Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Informamos que em reunião realizada no dia 27.10.2016, fomos eleitos Presidente da Comissão Especial e, nessa mesma reunião, submetemos para votação entre os membros, a necessidade de iniciarmos imediatamente os trabalhos. Depois de discutido e aprovado, ficou acertado que a próxima reunião será realizada nesta Casa, dia 31.10.2016, às 10h.

Assim sendo, aproveitamos a oportunidade, para convidá-la a se fazer presente, isso se V. S.a, achar necessária sua participação, pois, daremos início a análise nas documentações referentes às referidas prestações.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 008/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Odileida Maria de Sousa Sampaio**

Ex-Prefeita Municipal de Altamira

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial para apreciar e dar parecer em relação às seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,
- Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Informamos que em reunião realizada no dia 27.10.2016, fomos eleitos Presidente da Comissão Especial e, nessa mesma reunião, submetemos para votação entre os membros, a necessidade de iniciarmos imediatamente os trabalhos. Depois de discutido e aprovado, ficou acertado que a próxima reunião será realizada nesta Casa, dia 31.10.2016, às 10h.

Assim sendo, aproveitamos a oportunidade, para convidá-la a se fazer presente, isso se V. S.a, achar necessária sua participação, pois, daremos início a análise nas documentações referentes às referidas prestações.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 007/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

**Gerusa Françoille de Melo e Gouveia**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-la a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020  
Altamira - Pará

Ofício n° 006/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Victor Conde de Oliveira**  
Membro da Comissão Temporária Especial  
Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**  
Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 005/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Eládio Farias de Oliveira**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.ª, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020  
Altamira - Pará

Ofício n° 004/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**João Roberto Mendes**  
Membro da Comissão Temporária Especial  
Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.ª, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**  
Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 003/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**João Martins Artur**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.ª, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda-feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício n° 002/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Adriano Batista do Couto**

Membro da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssimo Senhor,**

Ao cumprimentá-lo respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.<sup>a</sup>, faz parte, usamos do presente para convidá-lo a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 001/2016-CTE/Prestação.

Altamira (PA), 27 de outubro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**

Relatora da Comissão Temporária Especial

Altamira – PA

**Ilustríssima Senhora,**

Ao cumprimentá-la respeitosamente e, em atenção a Resolução n.º 008/2016, desta Câmara Municipal, que criou uma Comissão Temporária Especial, da qual V. Ex.ª, faz parte, usamos do presente para convidá-la a se fazer presente em uma reunião que será realizada dia 31.10.2016 (segunda feira), às 10h., para que possamos iniciar os trabalhos para analisar e dar parecer em relação as seguintes matérias:

- **Prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio;**
- **Prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e,**
- **Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

Certo de poder contar com vossa presença, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Aldo Boaventura**

Presidente da Comissão Especial/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, PARA ANALISAR E DAR PARECER NA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Altamira, sob a Presidência do vereador Francisco Armando Alvino Aragão, os membros da Comissão Temporária Especial, composta pelos vereadores: Adriano Batista do Couto, Aldo Boaventura, João Martins Artur, João Roberto Mendes, Mercês de Jesus Ribeiro Costa e Victor Conde de Oliveira. Estando ausente os vereadores Eládio Farias de Oliveira e Gerusa Françoille de Melo e Gouveia. O senhor Presidente declarou aberta a reunião em nome de Deus. Em seguida registrou a presença dos vereadores Francisco Marcos Alves do Nascimento e Odair Florêncio de Sousa. Em seguida fez a abertura dos trabalhos dizendo que a finalidade da reunião era escolher o Presidente da Comissão e, conforme dispõe a Resolução n.º 008/2016, cabe ao Presidente eleito da Comissão indicar o Relator. Em seguida facultou a palavra aos vereadores Presentes. Fazendo uso o vereador **Aldo Boaventura**, que após os cumprimentos disse que candidatava-se ao cargo de Presidente da Comissão. Em seguida a palavra foi facultada aos demais vereadores, não havendo manifestantes, o senhor Presidente consultou ao demais membros da Comissão, para saber se todos aprovavam a candidatura do vereador Aldo Boaventura para Presidir a Comissão Temporária, sendo aprovado pela maioria, recebendo voto favoráveis dos vereadores Adriano Couto, João Artur e Mercês Costa. Abstendo-se de votar os vereadores João Roberto Mendes e Victor Conde de Oliveira. Neste momento compareceu a vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia. O senhor Presidente disse que havia aberto os trabalhos e exposto o que contem a Resolução n.º 008/2016. Que na oportunidade facultou a palavra aos vereadores que quisessem se manifestar e registrar a sua candidatura para Presidir a Comissão. Apenas o vereador Aldo Boaventura manifestou-se e candidatou-se à Presidir a Comissão. Que na votação o vereador Aldo havia recebido os votos favoráveis dos vereadores Adriano Couto, João Artur e Mercês Costa e, os vereadores João Roberto Mendes e Victor Conde de Oliveira haviam se absterido de votar. Portanto, naquele momento gostaria de saber da vereadora Gerusa Gouveia qual seria seu voto. A vereadora Gerusa Gouveia fez uso da palavra, primeiramente pediu desculpas pelo atraso e em seguida disse que também votava para que o vereador Aldo Boaventura fosse o Presidente da Comissão. O senhor Presidente disse que as prestações de contas estão à disposição da Comissão lá no gabinete da Presidência desta Casa. Em seguida passou a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

direção dos trabalhos ao vereador Aldo Boaventura, que ao assumir disse que gostaria de indicar a vereadora Mercês Costa para Relatora da Comissão. Em seguida facultou a palavra aos membros da Comissão, não havendo manifestante, o senhor Presidente disse que em razão da necessidade de iniciar imediatamente os trabalhos, sugeriu a Comissão realizarem a Primeira reunião no dia 31.10.2016, às 10h. submetendo a proposta para votação, sendo aprovada a unanimidade. Determinando a Secretaria Legislativa da Casa, expedir ofícios para todos os vereadores membros da Comissão e, também comunicar à senhora Odileida Maria de Sousa Sampaio, à senhora Senhorinha Santos Silva e ao senhor Edvan Duarte do Santos, a composição da Comissão, como também, convidá-los a participarem da reunião do dia 31.10.2016. Em seguida o senhor Presidente consultou aos demais membros da Comissão se alguém queria fazer uso da palavra, não havendo nenhum manifestante, deu por encerrada a reunião. Solicitando que fosse lavrada a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada. Câmara Municipal de Altamira, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

**Aldo Boaventura**

Presidente

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**

Relatora

**Adriano Batista do Couto**

Membro

**João Martins Artur**

Membro

**Gerusa Françoille de Melo e Gouveia**

Membro

**João Roberto Mendes**

Membro

**Victor Conde de Oliveira**

Membro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

**PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES NA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

- 1 - Aldo Boaventura \_\_\_\_\_**
- 2 - Mercês de Jesus Ribeiro Costa \_\_\_\_\_**
- 3 - Adriano Batista do Couto \_\_\_\_\_**
- 4 - João Martins Artur \_\_\_\_\_**
- 5 - Eládio Farias de Oliveira \_\_\_\_\_**
- 6 - Gerusa Françoille de Melo e Gouveia \_\_\_\_\_**
- 7 - João Roberto Mendes \_\_\_\_\_**
- 8 - Victor Conde de Oliveira \_\_\_\_\_**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 527/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

Ao Ilustríssimo Senhor

**Edvan Duarte dos Santos**

Ex-Secretário Municipal de Saúde

Altamira – PA

Uso do presente para informar a V. S.a, que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de vossa responsabilidade; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de vossa responsabilidade.

Informo ainda, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência, solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa, para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Informo também, que convocamos uma reunião, entre os indicados, que será realizada no dia 25.10.2016, (terça feira), logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão para dar prosseguimentos aos trabalhos para análise das prestações.

Assim sendo, após a definição da Comissão lhe repassaremos novas informações, sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 526/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Senhorinha Santos Silva**

Ex-Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Altamira – PA

Uso do presente para informar a V. S.a, que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de vossa responsabilidade e também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Informo ainda, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência, solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa, para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Informo também, que convocamos uma reunião, entre os indicados, que será realizada no dia 25.10.2016, (terça feira), logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão para dar prosseguimentos aos trabalhos para análise das prestações.

Assim sendo, após a definição da Comissão lhe repassaremos novas informações, sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 525/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

A Ilustríssima Senhora

**Odileida Maria de Sousa Sampaio**

Ex-Prefeita Municipal de Altamira

Altamira – PA

Uso do presente para informar a V. S.a, que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de vossa responsabilidade; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva e também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Informo ainda, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência, solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa, para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Informo também, que convocamos uma reunião, entre os indicados, que será realizada no dia 25.10.2016, (terça feira), logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão para dar prosseguimentos aos trabalhos para análise das prestações.

Assim sendo, após a definição da Comissão lhe repassaremos novas informações, sem mais para o momento reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 524/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

**Dra. Gerusa Françoille de Melo e Gouveia**

Vereadora da Câmara Municipal de Altamira

Altamira – PA

Considerando que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva; como também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Considerando também, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram, os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Assim sendo, usamos do presente para convidar V. Ex.<sup>a</sup>, a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 25.10.2016, logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão.

Certo de poder contar com vossa presença, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 523/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

A Excelentíssima Senhora

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**

Vereadora da Câmara Municipal de Altamira

Altamira – PA

Considerando que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva; como também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Considerando também, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram, os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa França de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Assim sendo, usamos do presente para convidar V. Ex.<sup>a</sup>, a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 25.10.2016, logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão.

Certo de poder contar com vossa presença, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Ofício nº 522/2016-PRES-AL.

Altamira (PA), 24 de outubro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**João Martins Artur**

Vereador da Câmara Municipal de Altamira

Altamira – PA

Considerando que esta Câmara Municipal recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios, as prestações de contas de Prefeitura Municipal de Altamira, referente aos Exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da senhora Odileida Sampaio; recebeu também a prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva; como também, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.

Considerando também, que na última Reunião Ordinária realizada nesta Casa, esta Presidência solicitou aos representantes dos partidos políticos que fazem parte da Casa para indicarem seus representantes para fazer parte da Comissão que irá analisar e exarar Parecer sobre as mesmas. Na oportunidade os indicados foram, os seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Gerusa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.

Assim sendo, usamos do presente para convidar V. Ex.<sup>a</sup>, a se fazer presente em uma reunião que será realizada no dia 25.10.2016, logo após o termino da Reunião Ordinária desta Casa, para que possam eleger o Presidente da Comissão.

Certo de poder contar com vossa presença, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. Armando Aragão**

Presidente/CMA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**Resolução n.º 008/2016.**

**Altamira (PA), 18 de outubro de 2016.**

**CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA APRECIAR AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO; PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEMUTS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR EDVAN DUARTE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 31 e parágrafos e, considerando também, o que determina a Constituição do Estado do Pará, Artigo 71 e seguintes, que regulamentam a competência das Câmaras Municipais para apreciação das Contas dos Gestores Municipais;

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Altamira, nos termos do Regimento Interno, Artigo 14 e Parágrafos, c/c os Artigos 29 - I e 30 - §, poderá criar Comissões Temporárias Especiais para apreciar determinados assuntos.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Altamira, através de sua Mesa Diretora Executiva promulga o seguinte:

**Artigo 1º – Fica criada a Comissão Temporária Especial para apreciar e dar Parecer sobre as contas do Município de Altamira, referente aos exercícios de 2007 e 2008, de responsabilidade da Gestora Odileida Maria de Sousa Sampaio; prestação de contas da SEMUTS, referente ao exercício de 2007 de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva; a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2008, de responsabilidade do senhor Edvan Duarte dos Santos.**

**Artigo 2º – A Comissão Temporária Especial, será constituída pelos seguintes membros: pelo PMDB – vereadores Victor Conde de Oliveira, Eládio Farias de Oliveira e João Roberto Mendes; pelo PSDB, vereadora Mercês de Jesus Ribeiro Costa; Pelo PT, vereador Aldo Boaventura; pelo PP, vereador Adriano Batista do Couto; pelo PTB, vereadora Geresa Françoille de Melo e Gouveia e pelo DEM, vereador João Martins Artur.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

**Artigo 3º - A Mesa Diretora deixa a critério dos participantes elegerem entre si, o Presidente da Comissão, cabendo ao Presidente eleito indicar o Relator, os demais serão os Membros.**

**Artigo 4º - A Comissão Temporária Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar Parecer consubstanciado, que serão submetidos ao Plenário.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora Executiva da Câmara Municipal de Altamira, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**

Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**

Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**

1º Secretário

**Aldo Boaventura**

2º Secretário

**João Martins Artur**

3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## **PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL**

**ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 008/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DA SENHORA SENHORINHA SANTOS SILVA.**

“Processo: 0064102007-00.

Natureza: Prestação de Contas

Município: Altamira

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

Exercício: 2007

Responsável; Senhorinha Santos Silva

Relatório Final: 120/2013/1ª Controladoria/TCM/PA

Conselheira Relatora: Rosa Hage

### **RELATÓRIO TÉCNICO**

Em cumprimento ao artigo 71, inciso II, da Constituição Federal (CF), ao artigo 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará n.º 084/2012 e ao artigo 95, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), alterado pelo artigo 15, de 06.10.2011, publicado no DOE em 17.10.2011, apresenta-se Relatório Final das Contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Altamira, exercício de 2007, sob responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva - Secretária.

#### **1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As remessas da prestação de Contas Quadrimestral ocorreram dentro do prazo legal, cumprindo a Resolução n.º 7.740/2005/TCM/PA (folha 284).

As informações e documentos obrigatórios, referente ao exercício em exame, incluindo o RGF, ocorreu dentro do prazo legal, cumprindo o artigo 30, I, c da Lei Complementar Estadual n.º 025/94.

#### **2 – ANÁLISE PRELIMINAR:**

A análise preliminar consta na Informação n.º 039/2012/CONTROLADORIA SANTARÉM/TCM/PA (folhas 284/293), em razão da qual a Ordenadora foi regularmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

citada, mediante entregue pelos Correios (folha 297), e Edital, devidamente publicado nos dias 30/11, 06/12 e 10/12/2012 (folha 298), onde foram apontadas as seguintes falhas:

*“1 – Descumprimento do artigo 1, § 1º da LRF, tendo em vista que o saldo final disponível (R\$164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11) (item 2.4, “4”);*

*2 – Descumprimento ao artigo 50, inciso II, da Lei Complementar 101/200/LRF (Princípio Contábil da Competência da Despesa), c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamentos dos servidores (item 3); e*

*3 – Não remessa dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitações para as despesas realizadas com aquisição de combustíveis, que totalizaram o montante de R\$ 115.828,90 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) (item 5.5.1).”*

### **3 – DEFESA APRESENTADA E CORRESPONDENTE ANÁLISE:**

A Ordenadora de Despesa apresentou Defesa por meio do Processo n.º 201301000-00 e outros documentos protocolados sob o n.º 201301000-00 e 20131588-00. Após apreciação das justificativas expostas, conclui-se da seguinte forma:

#### **3.1 – DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, §1º DA LRF:**

Tendo em vista que o saldo final disponível (R\$ 164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11) (item 2.4, “4”);

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Defendente alega que “O município de Altamira é polo na região onde se localiza, e por esse motivo várias áreas os problemas ocorridos nos municípios vizinhos. Um exemplo claro do que estamos afirmando se dá na área de saúde, onde a população do entorno de Altamira utiliza bastante os serviços ali prestados, aumentando em muito déficit financeiros na saúde de Altamira, ocorrendo o mesmo em outras áreas da Administração Municipal como a Assistência Social. Por todo o exposto nos parágrafos anteriores foi que ocorreu o desequilíbrio financeiro mencionado no caput, contudo, atendendo ao que estabelece o artigo 42 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que também disciplina esta situação, o Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira equilibrou suas contas no último exercício de mandato”.

#### **APRECIÇÃO:**

Assiste a razão a Defendente, tendo em vista que em consulta à Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, exercício de 2008, houve um equilíbrio das contas, cumprindo o artigo 1º, §1º, da LRF, conforme verificado na Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

n.º 039/2012/CONTROLADORIA/TCM/PA (Processo n.º 0064102008-00). Portanto, tem-se que a falha foi sanada.

3.2 – Descumprimento ao artigo 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF (Princípio Contábil da Competência da Despesa), c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 ((nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamentos dos servidores (item 3);

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Defendente alega, em resumo, “que o município de Altamira firmou termo de parcelamento com a Receita Federal do Brasil, com a finalidade de parcelar os débitos previdenciários”.

#### **APRECIACÃO:**

Os encargos patronais não foram devidamente apropriados e recolhidos ao Órgão previdenciário, descumprindo o regime de competência da despesa pública, infringindo o artigo 50, II, LRF c/c o artigo 35, II, da Lei 4.320/64. Verificou-se às folhas 07/10 – vol. II documentos demonstrados o pedido de parcelamento dos débitos previdenciários. Em consulta junto ao Banco do Brasil o desconto do FPM, da retenção mensal das obrigações patronais, INSS/Empresa, e o desconto do parcelamento da dívida INSS/Parcelamento.

Igualmente, constatou-se no site da Receita Federal a existência de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de débitos relativos às contribuições previdenciárias indicando a negociação da dívida com o município em análise.

3-3 – Não remessa dos processos licitatórios e/ou termos de dispensas de licitação para as despesas realizadas com aquisição de combustíveis, que totalizaram o montante de R\$ 115.828,90 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) (item 5.5.1).

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Defendente menciona que “*com a finalidade de sanar a falha apontada, seguem anexos os processos licitatórios solicitados*”.

#### **APRECIACÃO:**

Constatou-se às folhas 11/54-vol. II, a remessa de 02 (dois) processos administrativos de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, V, da lei n.º 8.666/93 (licitação não acudiram interessados), com os respectivos contratos firmados com a empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA. (folhas 21/23-vol. II e 50/54-vol. II) os seguintes processos licitatórios.

Verificou-se que primeiro Contrato (folhas 21/23-vol. II) o preço ajustado foi de R\$ 2,75 o litro de gasolina e R\$ 1,95 o litro de óleo diesel, com vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura (08.03.2107).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

No segundo Contrato (folhas 50/54-vol. II), firmado com a mesma empresa, o valor pactuado já foi diferente, sendo R\$ 2,78 o litro de gasolina comum e R\$ 1,97 o litro de óleo diesel, com vigência de 08 (oito) quinzenas, a contar da data da assinatura (28.08.2007). Sobre o processo administrativo de dispensa de licitação, constatou-se a ocorrência da seguinte falha:

A) – Ausência de publicação das Dispensas de Licitação.

Ante o exposto, tem-se a existência de falha formal na contratação de empresa AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA.

#### **4 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

##### **4.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:**

A Lei n.º 1.644/06, encaminhada ao Tribunal, aprovou o Orçamento Anual do município e fixou despesas na ordem de R\$ 4.742.348,00, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social (SMTAS) de Altamira.

No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais, em favor da SMTAS, no montante de R\$ 1.917.404,46, utilizando por fonte anulação de dotação no valor de R\$ 3.346.727,31, alterando o valor da autorização inicial para R\$ 3.313.025,15 (folhas 284/285).

##### **4.2 – TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA:**

O total de recursos transferidos para a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, no exercício financeiro de 2007, foi na ordem de R\$ 3.077.444,03 (folhas 285/286).

##### **4.3 – DESPESA:**

A despesa realizada no exercício em análise atingiu R\$ 3.313.025,15, tendo sido efetivamente pago R\$ 3.095.842,04 e inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 217.183,11 (folha 286).

##### **4.4 – EXECUÇÃO FINANCEIRA**

<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>Títulos</b>	<b>Valores</b>	<b>Títulos</b>	<b>Valores</b>
<b>Receita Orçamentária</b>	<b>3.077.444,03</b>	<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>3.313.025,15</b>
Transferência da Prefeitura	3.077.444,03		
<b>Outras Rec. Extra Orçamentária</b>	<b>413.922,05</b>	<b>Despesa Extra – Orçamentária</b>	<b>377.019,66</b>
Resto a Pagar	217.183,11		
<b>Depósitos/consignações</b>	<b>196.738,94</b>		
<b>Total da Receita</b>	<b>3.491.366,08</b>	<b>Total da Despesa</b>	<b>3.690.044,81</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>363.585,58</b>	<b>Saldo p/ o Exercício Seguinte:</b>	<b>164.906,58</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>3.854.951,66</b>	<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>3.854.951,66</b>

Fonte: Informações nº 039/2012/CONTROLADORIA DE SANTARÉM/TCM/PA (fls. 284/293)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

#### **NOTA EXPLICATIVA:**

1- O saldo anterior foi extraído da Informação nº 024/2009 – CONTROLADORIA/SANTARÉM/TCM/PA (Processo nº 0064102006-00) e confirmado como sendo inicial no exercício 2207.

2- O saldo disponível em caixa e Bancos para o exercício de 2008, foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários (fls. 11 e 14/41), e confirmado como sendo o saldo inicial no exercício 2008 (Informação 038/20013/Controladoria/Santarém/TCM – processo nº 64102008-00).

#### **4.5 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado junto à Prestação de Contas (fls.209).

#### **4.6 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art.195, I e II, 149 § 1º e 40 da CF e Art. 50, II da LRF)**

Os encargos patronais não foram devidamente empenhados (apropriados) no decorrer do exercício (fls. 209). Entretanto, em consulta ao sítio do Banco, constatamos que no exercício houve desconto direto no FPM referente ao INSS, demonstrando que os débitos relativos às contribuições previdenciárias estão com exigibilidade suspensa.

#### **5 - CONCLUSÃO**

Após análise da prestação de contas, já com a defesa ofertada pela Ordenadora, após a devida citação, pode-se concluir que as mesmas não elidiram todas as falhas apontadas no relatório técnico inicial, permanecendo as seguintes:

a) Descumprimento do Art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF (Princípio Contábil da Competência da despesa), c/c art. 35, II da Lei 4.320/64, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias estimadas, no valor de R\$ 9.955,19 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) incidentes sobre as folhas de pagamento dos servidores (item 3.2); e

b) Falha formal por falta da publicidade nos Processos Licitatórios para respaldar as despesas com o credor AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA (item 3.3).

É o Relatório.

Belém, 30 de setembro de 2013.

ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA

Controlador Externo em exercício

1ª Controladoria/TCM/PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

PROCESSO Nº	064102007-00 02 vol.
NATUREZA:	Prestação de Contas
ÓRGÃO	SEC.MUNIC.DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
MUNICÍPIO;	ALTAMIRA
EXERCÍCIO:	2007
RESPONSÁVEIS:	Senhoria Santos Silva – Secretária
RELATORA:	Conselheira ROSA HAGE
Relatório Final:	120/2013/1ª Controladoria/TCM/PA

## DESPACHO

**De ordem da Exma. Sra. Conselheira ROSA HAGE,**

Considerando os termos do relatório Final de nº 120/2013/1ª Controladoria/TCM, fls. 088/094 dos autos, encaminho ao Ministério Público Junto ao TCM, para exame e parecer.

Em, 30 de setembro de 2013.

**ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA**  
**Controlador Externo em exercício**  
**1ª Controladoria**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Processo nº 064102007-00

Procedência: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira

Assunto: Prestação e Contas/2007

**PC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE  
ALTAMIRA 2007 – FALHAS  
PARCIALMENTE SANADAS – PARECER  
PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA.**

Tratam os autos da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Senhorinha Santos Silva.

A 7º Controladoria do TCM, através do relatório técnico fls. 88/94, detectou algumas irregularidades constantes nos autos, sendo citado às fls.294.

Houve justificativa e documentação, entretanto, não foram suficientes para elidir todas as falhas, mantendo-se as seguintes falhas: descumprimento do art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000/LRF, pela não apropriação e recolhimento das Obrigações Previdenciárias, no valor de R\$ 9.955,10, incidentes sobre as folhas de pagamento dos servidores e falha formal por falta da publicidade nos processos licitatórios para respaldar despesas com o credor Auto Posto Arco Íris Ltda.

Diante do exposto e do que tudo consta nos autos, opinamos pela aprovação, com Ressalva, sem prejuízo da aplicação de multas pela permanência das falhas apontadas.

É o parecer, s.m.j.

Belém, 19 de dezembro de 2013

Elizabeth Massoud Salame da Silva  
Ministério Público de Contas dos Municípios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

PROCESSO:	064102007-00
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA
INTERESSADO	SENHORINHA SANTOS SILVA
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007
INSTRUÇÃO	1ª CONTROLADORIA
PROCURADORA	ELISABETH MASSAUD SALAME DA SILVA

O processo em julgamento trata da prestação de contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, relativa ao exercício financeiro 2007, de responsabilidade da Sra. **SENHORINHA SANTOS SILVA**.

## **1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **1.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela **Lei nº 1.644/06**, fixou dotações em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA** no valor de **R\$ 4.742.348,00**.

Foram abertos créditos adicionais no montante de **R\$ 1.917.404,46** tendo como fonte de recursos anulação de dotação, no valor de **R\$ 3.346.727,31**, alterando a autorização líquida para **R\$ 3.313.025,15**. (fls. 0920).

## **2- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **2.1 – RECEITA**

O Poder Executivo transferiu à Secretaria o montante de **R\$ 3.077.444,03**.

### **2.2 - DESPESA**

A despesa realizada no exercício atingiu um montante de **R\$ 3.313.025,15**, sendo pago o valor de **R\$ 3.095.842,04**, e inscrito em restos a pagar o valor de **R\$ 217.183,11**.

## **3 – EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A execução Financeira detalhada às fls. 93, está assim resumida:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Receita	
Saldo do exercício Anterior	363.585,58
Transferência - PM	3.077.444,03
Outras Rec. Extra Orçamentárias	196.738,94
Restos a Pagar	217.183,11
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.854.951,66</b>
<b>Despesa</b>	
Despesa Orçamentária	<b>3.313.025,15</b>
Despesa Extra	<b>377.019,66</b>
Saldo em 31/12/2007	164.906,58
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.854.951,66</b>

#### **NOTA EXPLICATIVA:**

a) O saldo anterior foi extraído da informação nº 024/2009 (Processo nº 0064102006-00) e confirmado como sendo saldo inicial do exercício de 2007.

b) O saldo final em 31/12/2007 foi comprovado por Termo de Conferência de Caixa e Extratos bancários e confirmado como saldo inicial no exercício de 2008 (Processo nº 64102008-00).

#### **4 – PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL**

O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social foi encaminhado junto à Prestação de Contas.

#### **5 - INSTRUÇÃO**

A instrução processual teve início com a análise técnica-contábil (Informação nº 039/2012/, fls. 284/293), em razão da qual a ordenadora foi citada (fls. 297), e apresentou defesa (Processo nº 201301000-00), que foi analisada pela 1ª Controladoria nos seguintes termos:

1 – Descumprimento do art. 1º, § da LRF, tendo em vista que o saldo final disponível (R\$ 164.906,85) é insuficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar (R\$ 217.183,11).

A interessada argumenta que o município é polo na região onde se localiza, e observe em várias áreas os problemas ocorridos nos municípios vizinhos, aduzindo, ainda, que equilibrou suas contas no último exercício de mandato.

O Setor Técnico, em consulta a prestação de contas do exercício de 2008, (Informação n.º 039/2012, Processo n.º 0064102008-00) constatou o equilíbrio das contas no referido exercício.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

2 – Descumprimento do artigo 50, II, LRF, c/c o artigo 35, II, da Lei n.º 4.320/64.

O Departamento Técnico constatou o comprovante do pedido de parcelamento dos débitos previdenciários, como também, em consulta ao site do Banco do Brasil o desconto direto do FPM, referente ao INSS/Empresa e desconto do Parcelamento da dívida do INSS. No site da Receita Federal, verificou a existência de Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa, indicando a negociação da dívida do município.

3 – Não comprovação de realização de processo licitatório para embasar despesas no montante de R\$ 115.828,90.

A 1ª Controladoria atesta a remessa de 02 (dois) processos de despesas de licitação, fundamentadas no artigo 24, V, da Lei n.º 8.666/93, com os respectivos contratos firmados com a empresa Auto Posto Arco Iris Ltda., destacando que não vieram acompanhados do comprovante de publicação dos referidos processos.

O Ministério Público, através da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva, (folha 97), opina pela aprovação com ressalvas das contas, e aplicação de multas.

É o Relatório.

Francisco Sérgio Belém de S. Leão  
Conselheiro – TCM.

**VOTO:**

Ao final da Instrução Processual restaram, como pendências, a não apropriação dos encargos patronais e a falta de comprovação de publicação dos processos de dispensa de licitação, as quais, entretanto, não invalidam as contas em exame, pelo que, nos termos do artigo 32, II, da Lei Complementar 84/2012, VOTO pela aprovação com ressalvas da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Altamira, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora Senhorinha Santos Silva, devendo ser expedido, em favor da referida ordenadora, o Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66 pelas despesas ordenadas.

É o voto.

Belém (PA), 03.02.2015.

Conselheiro Sergio Leão  
Relator”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Assim sendo, após análise ao Relatório Final emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Processo n.º 0064102007-00, que trata da prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva. Esta Relatoria, nomeada com base na Resolução n.º 008/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar que a senhora Senhorinha Santos Silva, depois de notificada, ofertou a defesa, mesmo não elidindo todas as falhas apontadas no Relatório Técnico inicial (folha 94), porém, a Procuradora do Ministério Público, deu-se por satisfeita com as argumentações apresentadas e, opinou pela aprovação, com ressalvas, sem prejuízo da aplicação de multas pela permanência das falhas apontadas. Diante do exposto, esta relatoria comunga com o Parecer emitido pelo Ministério Público, como também, com o Parecer emitido pelo Conselheiro Francisco Sérgio Belém de S. Leão, referente a prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira, a aprovação da referida conta, vez que o Pleno, em reunião, com a presença dos Conselheiros Aloisio Chaves e Mara Lúcia e, o Auditor Sérgio Dantas e a Procuradora Chefe Elisabeth Salame da Silva, aprovaram com votação unanime, as referidas contas, emitindo Resolução nº 26.182, que recomenda à Câmara Municipal de Altamira que seja aprovada as contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva. Devendo ser expedido em favor da senhora Ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66, (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) pelas despesas ordenadas. Assim sendo, esta relatora, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para que seja aprovada as contas da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE ALTAMIRA**, exercício de 2007, sob responsabilidade da gestora Senhorinha Santos Silva. Devendo ser expedido em favor da senhora Ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.854.951,66, (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) pelas despesas ordenadas. Sugerindo ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira sua aprovação, como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor da senhora **SENHORINHA SANTOS SILVA**, referente ao exercício financeiro de 2007.

Câmara Municipal de Altamira, 21 de novembro de 2016.

É o Relatório.

SMJ.

**Mercês de Jesus Ribeiro Costa**  
Relatora da Comissão Especial/CMA